



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 05.06.2025 às 09:00H

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22.05.2025 às 08:00H

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05.06.2025 às 08:00H

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel-BA, por meio do (a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**;
- 2.4.** O valor estimado da licitação é **SIGILOSO**, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Gabriel-BA, à conta da seguinte programação financeira.

ORGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL

AÇÃO: 1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> e <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/licitacoes>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaça as condições deste Edital;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA;

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivamente e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1 Contenha vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3 O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.1 As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total.

11.8.2 A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo fornecido, contendo todos os itens previstos no orçamento base da licitação, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais, subtotais por etapa e valor global;

11.8.3 O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a previsão de execução de todos os serviços em períodos mensais, com percentuais e valores, demonstrando a sequência executiva, caminho crítico, interdependências entre atividades e distribuição adequada dos serviços ao longo do prazo previsto, respeitando o fluxo de desembolso máximo estabelecido pela Administração;

11.8.4 A composição detalhada do BDI deverá discriminar todos os custos indiretos e lucro, incluindo administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, ISS), apresentando percentuais e memória de cálculo que evidencie a metodologia utilizada, observando os limites estabelecidos pelo TCU para cada item;

11.8.5 As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens da planilha orçamentária, com detalhamento de mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo quantidades, unidades, preços unitários, subtotais e total, demonstrando a formação do preço proposto para cada serviço;

11.8.6 A licitante deverá apresentar declaração expressa informando seu regime tributário e confirmando a inclusão de todos os tributos, encargos e demais custos incidentes na composição dos preços ofertados, bem como o atendimento à legislação tributária vigente;

11.8.7 A relação de equipamentos e recursos mínimos deverá indicar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com suas especificações técnicas, quantidades e condições de disponibilização.

11.8.8 O detalhamento dos encargos sociais deverá apresentar todos os itens e percentuais de encargos considerados, divididos nos grupos A (encargos sociais básicos), B (encargos referentes a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

tempo não trabalhado), C (encargos referentes a rescisão) e D (reincidências), indicando a metodologia de cálculo e base legal utilizada;

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

respetiva.

12.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

12.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

12.5.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.6 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.6.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.6.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

12.7.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

12.7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.7.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

12.7.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SERVIÇO	Quant.	50%
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	27.775,00	13.887,50
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5085,00	2.542,50
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	3.100,00	1.550,00
Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e Instalação	1060,00	530,00
Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	1240,00	620,00
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3550,00	1.775,00
Estaca metálica para fundação, utilizando perfil laminado HP 250x62 (exclusive mobilização e desmobilização)	1408	704

12.7.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram estabelecidos em 50% das quantidades totais previstas no projeto executivo, em estrita observância ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Esta definição considerou o volume significativo dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de demonstração objetiva da expertise necessária, sem criar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

12.7.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

12.7.3.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

12.7.3.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

12.7.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

12.7.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.7.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.7.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

12.7.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

12.7.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.7.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	Quant.	50%
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	27.775,00	13.887,50
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5085,00	2.542,50
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	3.100,00	1.550,00
Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e Instalação	1060,00	530,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	1240,00	620,00
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3550,00	1.775,00
Estaca metálica para fundação, utilizando perfil laminado HP 250x62 (exclusive mobilização e desmobilização)	1408	704

12.7.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

12.7.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.7.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.7.5. Declarações para qualificação técnica:

12.7.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

12.7.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

12.7.5.3. Deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.7.5.4. A relação explícita dos equipamentos e ferramental que estarão disponíveis para execução dos serviços deverá ser apresentada, indicando quantidade, modelo, ano e estado de conservação

12.7.5.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.7.5.6. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

12.7.6 Da Visita Técnica:

12.7.6.1 CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMS, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.7.6.2 CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO

do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.11. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.12. Caso o (a) Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO.
- V. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- VI. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- VII. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

SÃO GABRIEL/BA, 22 de maio de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação de empresa especializada para a reforma de escolas no município de São Gabriel, Bahia, é uma medida essencial para garantir a adequada infraestrutura das unidades de ensino e assegurar um ambiente seguro, acessível e adequado ao processo de aprendizagem. Atualmente, diversas escolas apresentam problemas estruturais como infiltrações, rachaduras, instalações elétricas e hidráulicas deficientes, além de inadequações quanto à acessibilidade e segurança dos estudantes, professores e demais funcionários. A ausência de intervenções corretivas compromete a qualidade da educação oferecida, dificultando o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas de forma eficiente.

2.2 Sob a perspectiva do interesse público, a requalificação das escolas municipais contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, proporcionando um ambiente mais confortável e propício ao aprendizado. A deterioração das estruturas físicas das unidades de ensino representa um risco à integridade dos alunos e profissionais da educação, além de afetar a assiduidade e o desempenho escolar. Ao investir na reforma das escolas, o município atende à necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento intelectual e social das crianças e adolescentes, alinhando-se às diretrizes da educação básica e às normativas que regem a infraestrutura escolar.

2.3 Além disso, a realização das obras impactará positivamente a comunidade local, gerando empregos diretos e indiretos no setor da construção civil, fortalecendo a economia e promovendo o bem-estar social. O investimento em infraestrutura escolar reflete o compromisso da gestão pública com a educação de qualidade, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento do ensino municipal. Dessa forma, a contratação para a reforma das escolas é uma ação estratégica para promover melhorias significativas na rede de ensino, garantindo que os estudantes tenham acesso a um ambiente escolar digno e adequado ao seu desenvolvimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na execução de reformas estruturais e funcionais nas escolas do município de São Gabriel/BA, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados para o processo de ensino-aprendizagem. A reforma abrangerá a recuperação e modernização de instalações prediais, contemplando desde a correção de danos estruturais até a melhoria das condições de acessibilidade, eficiência energética e conforto térmico. As intervenções serão planejadas de forma a minimizar impactos nas atividades escolares, com cronograma adequado para execução das obras sem comprometer o funcionamento das unidades de ensino.

Os principais componentes da solução incluem:

1. Reformas estruturais: recuperação de pisos, paredes, coberturas e esquadrias, incluindo pintura e impermeabilização para evitar infiltrações e garantir a durabilidade das edificações.
2. Instalações elétricas e hidráulicas: substituição de fiação antiga, instalação de luminárias LED, adequação de pontos de energia e spda, além de reparos e melhorias nos sistemas hidráulicos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e sanitários.

3. Acessibilidade e segurança: instalação de rampas, corrimãos, pisos táteis e banheiros adaptados conforme a NBR 9050, além de adequação dos espaços às normas de prevenção contra incêndios e pânico.

4. Sustentabilidade: utilização de materiais ecologicamente corretos, instalação de sistemas de captação de água da chuva e ventilação cruzada para redução do consumo energético e hídrico.

3.2 A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, que deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes. Será exigida a apresentação de um plano de execução detalhado, incluindo metodologia de trabalho, cronograma físico-financeiro e medidas de mitigação de impactos ambientais.

3.3 Após a conclusão das obras, a empresa contratada deverá garantir um período de assistência técnica para correção de eventuais defeitos construtivos, além de fornecer um manual de manutenção preventiva para que a administração municipal possa preservar a qualidade das melhorias realizadas a longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas;

4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.9 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;

4.12 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;

4.13 A obra deverá ser devidamente acompanhada por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.14 A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;

4.15 De acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;

4.16 A obra deverá ser instalada dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva.

4.17 Deverão ser mantidos atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

4.18 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

4.19 Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação

5.3. O modo de disputa adotado será ABERTO COM OFERTA DE LANCES.

5.4. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global;

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

5.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

5.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.3.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.3.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.4.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.3.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.3.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.3.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

execução dos serviços;

5.3.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	Quant.	50%
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	27.775,00	13.887,50
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5085,00	2.542,50
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	3.100,00	1.550,00
Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e Instalação	1060,00	530,00
Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	1240,00	620,00
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3550,00	1.775,00
Estaca metálica para fundação, utilizando perfil laminado HP 250x62 (exclusive mobilização e desmobilização)	1408	704

5.3.4.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram estabelecidos em 50% das quantidades totais previstas no projeto executivo, em estrita observância ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Esta definição considerou o volume significativo dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de demonstração objetiva da expertise necessária, sem criar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

5.3.4.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

5.3.4.3.5. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3.4.3.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com quantificação dos serviços;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

5.3.4.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

5.3.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.3.4.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.3.4.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.3.4.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.3.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.3.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	Quant.	50%
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	27.775,00	13.887,50
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5085,00	2.542,50
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	3.100,00	1.550,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e Instalação	1060,00	530,00
Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	1240,00	620,00
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3550,00	1.775,00
Estaca metálica para fundação, utilizando perfil laminado HP 250x62 (exclusive mobilização e desmobilização)	1408	704

5.3.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

5.3.4.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.3.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.3.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.3.4.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.3.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.3.4.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMBVT, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, TOTAL, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12. Rows include various schools like CRECHE INFÂNCIA FELIZ, ESCOLA JACI SOUZA VIZ, etc.

6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência:

6.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h

6.1.4 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas anexo ao presente Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

6.1.5. Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

6.1.6. Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

6.1.7. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.1.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ORGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL

AÇÃO: 1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.2.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

8.2.2 O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

8.2.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

8.2.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 60 dias.
- 9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- 9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

11.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

São Gabriel/BA, 22 de maio de 2025.

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha

CREA-BA 3000057529

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2025

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº,
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive
CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX.

Ao, Agente de Contratação da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025, que a Empresa___, representada legalmente por Sr.(a) portador(a) do CPF Nº_____, e RG Nº_____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025.

São Gabriel/BA, ___de___de 2025

Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa
Nome: CPF: RG:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º ____/2025, Concorrência n.º ____/2025 para ____ e a empresa ____ na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____ residente à _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxx dias contados do(a)na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês **XXXXXXXXXXXX** do ano de **202X**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Constituem obrigações específicas da contratada:

9.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

9.2.13 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

9.2.14 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.16 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.17 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.2.18 Realizar supressão da vegetação natural, quando dor o caso, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, amulta será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressaltado o disposto no art. 176, da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII
PROJETO BASICO

ANEXOS

- A.1.1. PLANTA TOPOGRÁFICA;
- A.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO;
- A.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- A.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SÃO
GABRIEL/BA.

20/03/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.0 - APRESENTAÇÃO

A reforma das escolas no município de São Gabriel/BA representa um avanço significativo para a melhoria da infraestrutura educacional, com impactos diretos e positivos tanto na qualidade do ensino quanto no bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais da educação. Esta intervenção visa transformar os ambientes escolares em espaços mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades pedagógicas contemporâneas, alinhando-se ao compromisso da administração pública em promover a inclusão e a excelência educacional. Além disso, a obra busca atender às normas de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e eficiência energética, beneficiando a população e a comunidade escolar de maneira ampla e duradoura.

São Gabriel, uma cidade situada no interior da Bahia, enfrenta desafios relacionados à infraestrutura educacional, com várias escolas que apresentam problemas estruturais que comprometem o pleno funcionamento das atividades escolares. A realização das reformas permitirá a modernização das instalações, com a recuperação de estruturas, adequação das redes elétrica e hidráulica. Esses investimentos não só melhorarão a qualidade do ensino, criando um ambiente mais confortável e funcional, mas também resultarão em economia a longo prazo, por meio da redução do consumo de energia e recursos hídricos.

A educação local tem se esforçado para superar desafios, como a escassez de recursos e a falta de infraestrutura adequada, e essa reforma é uma resposta direta a essas demandas. Com escolas mais modernas e bem equipadas, o município proporcionará aos estudantes melhores condições para o aprendizado, o que impactará diretamente no seu desempenho acadêmico e na sua formação cidadã.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de São Gabriel, como de muitas cidades do interior da Bahia, apresenta desafios significativos, refletindo questões como a desigualdade social, o acesso limitado a serviços de saúde e educação de qualidade, e a infraestrutura deficiente. Embora o município tenha experimentado avanços em diversas áreas, a educação ainda é um dos pilares mais críticos para o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

desenvolvimento humano local. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, portanto, é uma estratégia crucial para promover o crescimento do IDH na cidade, uma vez que a qualidade da educação está intimamente ligada ao progresso econômico, social e cultural da população. Ao proporcionar melhores condições de ensino, com ambientes mais seguros, adequados e sustentáveis, a reforma das escolas contribui diretamente para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos de São Gabriel, impactando positivamente o futuro das novas gerações e oferecendo a elas oportunidades de aprendizado que poderão abrir portas para o desenvolvimento pessoal e coletivo.

Este projeto, portanto, representa um passo importante no processo de valorização da educação, mostrando o compromisso da gestão pública em garantir um futuro mais promissor para as novas gerações de São Gabriel.

2.0 – LOCALIZAÇÃO

Lista das escolas envolvidas no processo de reforma no município de São Gabriel, março de 2025.

NOME	ENDEREÇO
CRECHE MUNICIPAL INFANCIA FELIZ	BAIRRO MARIA CANDIDA
CRECHE MUNICIPAL JOANA GOMES FERREIRA	BAIRRO JOÃO DURVAL
ESCOLA PAULO PEREIRA DA ROCHA	POVOADO LAGOA NOVA
ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA	BAIRRO NOVA BRASÍLIA
ESCOLA JACI SOUZA VAZ	BAIRRO NOVA BRASÍLIA
ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	BAIRRO NOVA BRASÍLIA
ESCOLA ROSIMIRO ABREU	BAIRRO MANCAMBÃO I
ESCOLA JUVENCIO DA ROCHA	BAIRRO MANCAMBÃO II
ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA	POVOADO BAIXÃO HONORATOS
ESCOLA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	POVOADO BARAUNA
ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS	POVOADO BESOURO
ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	POVOADO BESOURO
ESCOLA EUCLIDES FERNANDES FARIAS	POVOADO PITIAL
ESCOLA JOSE MATEUS AMORIM	POVOADO GAMELEIRA
ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM	POVOADO GAMELEIRA
ESCOLA ANTÔNIO CAETANO PEREIRA	POVOADO CAROAZAL
ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO	POVOADO LAGOINHA
ESCOLA JOEL CAETANO DOS REIS	POVOADO BOA HORA
ESCOLA ADELINA BORGES DE MORAIS	POVOADO BATATEIRA
PRÉDIO ESCOLAR JOSÉ CARDOSO DA SILVA	POVOADO ITAPICURU
ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	POVOADO BUQUEIRÃO DOS CARLOS
ESCOLA ALICE ALVES BORGES	POVOADO CURRALINHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lista de escolas para reforma no município de São Gabriel, fonte: Prefeitura municipal de São Gabriel.

Sobre a localização das escolas o município se encarregara de acompanhar a empresa interessadas em participar do processo em cada uma das localidades descritas verificando a natureza dos serviços descritos conforme planilha orçamentaria, para cada unidade.

3. SERVIÇOS INICIAIS

- **RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.**

Esse serviço consiste na remoção das telhas cerâmicas capa-canal de telhados com mais de duas águas (ou seja, telhados com duas ou mais inclinações) e a posterior reinstalação das mesmas após a execução dos reparos necessários na estrutura do telhado. O processo de içamento envolve o uso de equipamentos como guindastes ou polias para transportar as telhas até o local de trabalho, especialmente quando o acesso é mais difícil. A execução desse serviço é fundamental para garantir que a cobertura do edifício esteja em boas condições, prevenindo problemas como infiltrações e danos estruturais.

- **TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**

Esse serviço refere-se à instalação de telhas cerâmicas capa-canal, tipo Paulista, em telhados com até duas águas (ou seja, telhados com até duas inclinações). O processo inclui o transporte vertical das telhas até o local de instalação, utilizando equipamentos adequados para garantir o transporte seguro e eficiente das telhas até o topo do edifício. A telha cerâmica capa-canal é uma opção tradicional, resistente e eficaz para coberturas, oferecendo boa durabilidade e proteção contra



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

intempéries. Este serviço visa garantir a correta execução do telhado, proporcionando uma cobertura segura e eficiente, alinhada com as especificações do projeto.

4. ALVANERIA

- **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.**

Esse serviço envolve a construção de paredes ou muros utilizando blocos cerâmicos furados, com as dimensões de 9x19x19 cm e espessura de 9 cm, assentados na horizontal. A alvenaria de vedação é responsável por dividir e vedar os ambientes, garantindo privacidade, segurança e isolamento. O processo de assentamento dos blocos é realizado com uma argamassa preparada manualmente, composta por cimento, areia e água, que é aplicada entre os blocos para garantir a fixação e estabilidade da estrutura. Este serviço é fundamental para a criação de divisórias internas e externas, além de contribuir para a resistência térmica e acústica das construções.

5. DEMOLIÇÃO/ABERTURA PORTÃO

- **DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.**

Esse serviço consiste na remoção de alvenaria de tijolo maciço de maneira manual, ou seja, a demolição é realizada por operários utilizando ferramentas manuais, como martelos, marretas e outras ferramentas adequadas, sem o uso de máquinas pesadas. A alvenaria a ser demolida é composta por tijolos maciços, que são removidos cuidadosamente para evitar danos à estrutura adjacente. Importante ressaltar que, nesse caso, não há o reaproveitamento dos materiais removidos, ou seja, os tijolos e outros elementos da alvenaria demolida serão descartados após a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

remoção. Este serviço é essencial quando há necessidade de adequação ou reforma de espaços, sendo executado de forma controlada para garantir a segurança e o bom andamento da obra.

6. ESQUADRIAS

- **PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Esse serviço envolve o fornecimento e a instalação de uma porta de madeira semi-oca, com dimensões de 80x210 cm e espessura de 3,5 cm. A porta é do tipo leve ou média, indicada para ambientes internos, e será fornecida pronta para pintura. A instalação inclui a fixação das dobradiças, que são os componentes responsáveis pelo movimento de abertura e fechamento da porta. A madeira semi-oca proporciona uma boa resistência, com um peso reduzido em relação às portas maciças, sendo adequada para aplicações em divisórias e ambientes internos, onde a estética e a funcionalidade são essenciais. Este serviço é importante para garantir a segurança e o conforto dos espaços, além de contribuir para a estética do ambiente com acabamentos de qualidade.

- **PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Esse serviço consiste no fornecimento e instalação de uma porta de madeira semi-oca, com dimensões de 70x210 cm e espessura de 3,5 cm, destinada para pintura. A porta, classificada como leve ou média, é indicada para ambientes internos e possui uma estrutura parcialmente oca, o que proporciona menor peso sem comprometer a resistência. A instalação inclui também a fixação das dobradiças, que são responsáveis pelo funcionamento da porta, permitindo sua abertura e fechamento adequados. Essa solução é ideal para divisórias internas e outros espaços onde se busca um equilíbrio entre estética, funcionalidade e custo-benefício, além de contribuir para o acabamento e a segurança do ambiente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Esse serviço refere-se ao fornecimento e instalação de uma porta de madeira semi-oca, com dimensões de 90x210 cm e espessura de 3,5 cm, preparada para pintura. A porta é do tipo leve ou média, o que significa que sua estrutura é parcialmente oca, resultando em um produto mais leve e de fácil manuseio, mas com boa resistência. A instalação também inclui as dobradiças, que são os elementos responsáveis pela fixação da porta na parede e pelo seu movimento de abertura e fechamento. Esse tipo de porta é ideal para uso em ambientes internos, como divisórias de salas e quartos, oferecendo um equilíbrio entre funcionalidade, durabilidade e custo, além de contribuir para a estética geral do ambiente.

7. SERVIÇOS GERAIS

- **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Esse serviço refere-se à contratação de pedreiro com encargos complementares, ou seja, envolve o trabalho do pedreiro para a execução de serviços de construção e reforma, como alvenaria, assentamento de revestimentos, execução de fundações e outros serviços relacionados. Os "encargos complementares" incluem o custo adicional referente a encargos sociais, como INSS, FGTS, férias, 13º salário, e outros benefícios previstos por lei, que são aplicados sobre o valor da mão-de-obra. A inclusão desses encargos visa garantir que a contratação esteja em conformidade com a legislação trabalhista, assegurando os direitos do trabalhador. Esse serviço é essencial para garantir a execução adequada e segura das atividades de construção, com o acompanhamento e supervisão de um profissional qualificado.

- **AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Esse serviço refere-se à contratação de ajudante de pedreiro, que realiza atividades auxiliares no canteiro de obras, como transporte de materiais, limpeza da área de trabalho, preparação de argamassa e apoio ao pedreiro na execução de serviços de alvenaria, assentamento de revestimentos, entre outros. Assim como o pedreiro, os "encargos complementares" envolvem os custos adicionais com encargos sociais e trabalhistas, como INSS, FGTS, férias, 13º salário e outros benefícios exigidos por lei. Esses encargos são calculados sobre o valor da mão-de-obra do ajudante e garantem o cumprimento das obrigações legais com o trabalhador. Esse serviço é fundamental para o bom andamento da obra, pois proporciona suporte logístico e facilita a execução das tarefas do pedreiro, otimizando o tempo e a eficiência na obra.

- **SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Esse serviço refere-se à contratação de um serralheiro, que é o profissional responsável pela execução de trabalhos com metais, como a fabricação, instalação e reparação de estruturas metálicas (portas, janelas, grades, corrimãos, entre outros). Os "encargos complementares" incluem os custos adicionais relacionados aos direitos trabalhistas do profissional, como INSS, FGTS, férias, 13º salário, entre outros benefícios legais. Esses encargos são aplicados sobre o valor da mão-de-obra e são essenciais para garantir que o trabalho seja realizado de acordo com as normas trabalhistas e de segurança. A presença do serralheiro é fundamental para garantir a qualidade e a durabilidade das instalações metálicas na obra, proporcionando uma estrutura robusta e segura.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Esse serviço refere-se à contratação de um eletricista, profissional responsável pela execução de instalações e reparos elétricos, como a fiação elétrica, sistemas de iluminação, tomadas, disjuntores e outros componentes essenciais para o funcionamento de sistemas elétricos em edificações. Os "encargos complementares" incluem os custos adicionais relacionados aos direitos trabalhistas do eletricista, como INSS, FGTS, férias, 13º salário, entre outros benefícios previstos pela legislação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Esses encargos são calculados sobre o valor da mão-de-obra do eletricitista e garantem o cumprimento das obrigações legais com o trabalhador. A presença de um eletricitista qualificado é crucial para assegurar a segurança e a conformidade das instalações elétricas, evitando riscos de curto-circuitos, incêndios e outros problemas elétricos na obra.

8. INSTALAÇÕES ELETRICAS

- **INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Esse serviço envolve o fornecimento e a instalação de um interruptor simples de 1 módulo, com capacidade de 10A/250V, incluindo o suporte e a placa. O interruptor é utilizado para controlar o funcionamento de um circuito elétrico, permitindo ligar ou desligar a energia em uma determinada área, como em uma lâmpada ou equipamento. O fornecimento inclui o fornecimento do interruptor, do suporte que o fixa na parede e da placa que o cobre e dá acabamento. A instalação do interruptor é realizada de acordo com as normas de segurança e eficiência elétrica, garantindo o bom funcionamento do sistema elétrico. Esse serviço é essencial para a configuração adequada das instalações elétricas, proporcionando conforto e segurança para os usuários.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

ESGOTO

- **ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Esse serviço refere-se à contratação de um encanador ou bombeiro hidráulico, profissional responsável pela execução e manutenção de sistemas hidráulicos, como a instalação de tubulações, redes de água e esgoto, pias, torneiras, registros, entre outros. Esse especialista também pode realizar reparos e ajustes em sistemas já existentes, garantindo que funcionem de maneira eficiente e sem vazamentos. Os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

"encargos complementares" incluem os custos adicionais com encargos sociais e trabalhistas, como INSS, FGTS, férias, 13º salário, entre outros benefícios exigidos pela legislação. Esses encargos são aplicados sobre o valor da mão-de-obra e asseguram que o trabalhador tenha seus direitos garantidos conforme a lei. A contratação de um encanador qualificado é fundamental para garantir a segurança e o bom funcionamento dos sistemas hidráulicos na obra.

- **AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Esse serviço refere-se à contratação de um auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico, que é o profissional responsável por dar suporte nas atividades de instalação e manutenção de sistemas hidráulicos. Suas funções incluem o transporte de materiais, preparo de ferramentas, assistência na instalação de tubulações, conexões, registros e outros componentes, além de ajudar na execução de reparos. Os "encargos complementares" são os custos adicionais relacionados aos direitos trabalhistas do auxiliar, como INSS, FGTS, férias, 13º salário e outros benefícios previstos por lei. Esses encargos garantem o cumprimento das obrigações trabalhistas, proporcionando segurança jurídica para o trabalhador. A presença do auxiliar é fundamental para otimizar as tarefas do encanador, garantindo maior eficiência e rapidez na execução dos serviços hidráulicos.

METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS

- **ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Esse serviço envolve o fornecimento e a instalação de um assento sanitário convencional, que é a parte da tampa e do assento do vaso sanitário, geralmente feita de plástico ou madeira. O fornecimento inclui a entrega do assento, que deve ser adequado ao modelo do vaso, e a instalação, que consiste em fixá-lo corretamente nas dobradiças do vaso sanitário, garantindo que ele esteja seguro e funcional. A instalação deve ser feita de forma a assegurar o conforto do usuário e o bom



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

funcionamento do sistema de vedação, prevenindo eventuais danos ou deslocamentos. Este serviço é essencial para garantir a funcionalidade e o conforto nas instalações sanitárias da obra.

- **VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Envolve o fornecimento e a instalação de uma válvula de descarga metálica, com base de 1 1/4" e acabamento metálico cromado. A válvula de descarga é um componente essencial para o funcionamento de sistemas de sanitários, permitindo o controle da água para a descarga do vaso sanitário. O fornecimento inclui a entrega da válvula de descarga, que deve ser compatível com o modelo de instalação do sistema hidráulico, e a instalação, que consiste em fixá-la de maneira adequada para garantir seu funcionamento eficiente e seguro. O acabamento metálico cromado oferece uma estética mais refinada e resistência à corrosão, garantindo maior durabilidade e manutenção do visual. Esse serviço é crucial para assegurar o bom desempenho e a durabilidade do sistema de descarga, além de garantir a funcionalidade e o conforto no ambiente sanitário.

- **TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Esse serviço refere-se ao fornecimento e à instalação de uma torneira cromada de mesa, com medidas de 1/2" ou 3/4", projetada para lavatório, com padrão popular. A torneira cromada oferece resistência à corrosão, mantendo seu aspecto estético por mais tempo. O fornecimento inclui a entrega da torneira, que será instalada diretamente na bancada ou mesa do lavatório, garantindo o correto funcionamento da abertura e fechamento do fluxo de água. A instalação envolve o posicionamento adequado da torneira e a vedação das conexões para evitar vazamentos, garantindo sua operação eficiente e segura. Esse serviço é essencial para a funcionalidade do ambiente sanitário, oferecendo praticidade e durabilidade para o uso diário.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10. COBERTURA PÁTIO

- **ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).**

Esse serviço consiste na escavação manual para a execução de bloco de coroamento ou sapata, que são elementos de fundação usados em construções para distribuir as cargas da edificação para o solo. A escavação é realizada de forma manual, ou seja, utilizando ferramentas manuais, como pás e picaretas, sem o uso de máquinas pesadas. A escavação tem como objetivo criar o espaço necessário para o posicionamento do bloco ou sapata, mas não inclui a escavação para a colocação de fôrmas, que será feita em outra etapa do processo. Esse serviço é fundamental para a preparação da fundação, garantindo que o solo esteja pronto para suportar a estrutura da construção de forma segura e estável.

- **INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.**

Esse serviço refere-se à instalação de uma tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 6,0 m e menores que 8,0 m, incluindo o içamento da estrutura. A tesoura é uma estrutura metálica ou de madeira usada para sustentar coberturas de grandes vãos, garantindo estabilidade e distribuição de carga. No caso, a tesoura será feita em madeira não aparelhada, o que significa que a madeira será utilizada em seu estado natural, sem acabamento extra, o que pode gerar uma economia no custo material. A instalação inclui o içamento da tesoura, ou seja, a elevação e colocação da estrutura no local de instalação, utilizando equipamentos adequados para garantir segurança e precisão na montagem. Esse serviço é essencial para a cobertura de espaços amplos, como galpões ou áreas de lazer, oferecendo resistência e durabilidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**

Esse serviço refere-se à execução de telhamento utilizando telha cerâmica capa-canal do tipo paulista, em uma cobertura de até 2 águas. As telhas cerâmicas capa-canal são conhecidas pela sua resistência e durabilidade, além de fornecerem bom isolamento térmico e acústico. O tipo paulista é um modelo tradicional de telha cerâmica, com design que permite fácil encaixe e boa vedação contra infiltrações. A instalação será feita em uma cobertura de até 2 águas, ou seja, com duas superfícies inclinadas que se encontram no topo. O serviço inclui também o transporte vertical das telhas, ou seja, o processo de içamento das telhas até o local de instalação, utilizando equipamentos adequados, garantindo a segurança e o bom andamento do trabalho. Esse serviço é fundamental para garantir uma cobertura resistente, esteticamente agradável e que atenda às necessidades de proteção contra as intempéries.

- **TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**

Esse serviço consiste na montagem de uma trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para suportar telhados de até 2 águas, especificamente projetado para a instalação de telha cerâmica capa-canal. A trama de madeira é a estrutura que sustenta as telhas e é formada por diferentes componentes: as ripas, que são peças horizontais finas e paralelas; os caibros, que são peças de maior dimensão que oferecem suporte à ripa; e as terças, que são peças transversais que reforçam a estrutura do telhado, garantindo maior estabilidade. A montagem dessa estrutura é essencial para garantir a segurança e a durabilidade do telhado. Além disso, o serviço inclui o transporte vertical dos materiais, ou seja, o içamento das madeiras até o local de instalação, utilizando equipamentos adequados para garantir a segurança no processo. Esse serviço é importante para a execução de um telhado resistente e funcional, adequado ao uso de telhas cerâmicas capa-canal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.**

Esse serviço refere-se à montagem da armadura de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm. A armadura é a estrutura de aço que proporciona resistência e durabilidade ao concreto armado, material essencial na construção de pilares e vigas. O aço CA-50 é um tipo de aço de alta resistência, utilizado para garantir a segurança da construção, principalmente em áreas que exigem grandes cargas e tensão. A montagem da armadura envolve cortar, dobrar e posicionar as barras de aço conforme o projeto estrutural, para que fiquem corretamente dispostas dentro das fôrmas de concreto. Esse serviço é crucial para a execução de uma fundação ou estrutura de sustentação sólida, capaz de suportar as cargas da edificação e garantir a integridade da obra ao longo do tempo.

- **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.**

Esse serviço refere-se à montagem da armadura de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm. A armadura de aço é a parte fundamental para garantir a resistência da estrutura de concreto, especialmente em pilares e vigas, que são elementos cruciais para a estabilidade da edificação. O aço CA-60 é um tipo de aço de alta resistência, utilizado em projetos que exigem maior capacidade de carga e resistência à tração. A montagem da armadura envolve o corte, dobra e posicionamento das barras de aço dentro das fôrmas, conforme especificado no projeto estrutural. Esse processo é essencial para garantir que a estrutura de concreto tenha a resistência necessária para suportar as cargas da construção, assegurando a durabilidade e segurança da obra.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.**

Esse serviço refere-se ao preparo de concreto com resistência característica (FCK) de 25 MPa, utilizando o traço 1:2,3:2,7, que indica a proporção entre cimento, areia média e brita 1, respectivamente. O traço 1:2,3:2,7 significa que para cada parte de cimento, são utilizadas 2,3 partes de areia média e 2,7 partes de brita 1, uma mistura ideal para garantir a resistência e durabilidade do concreto. O concreto será preparado de forma mecânica, utilizando uma betoneira com capacidade de 400 litros para misturar os materiais, garantindo uma mistura homogênea e de alta qualidade. Esse processo é fundamental para garantir a resistência do concreto nas diferentes partes da construção, como em pilares, vigas e fundações, proporcionando a integridade estrutural da obra ao longo do tempo.

- **MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.**

Esse serviço refere-se à montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas similares, com pé-direito simples, utilizando chapa de madeira compensada plastificada, com capacidade para 10 utilizações. A fôrma é uma estrutura temporária utilizada para moldar o concreto até que ele atinja a resistência necessária para se sustentar por conta própria. A madeira compensada plastificada é escolhida por sua durabilidade, resistência e facilidade de desforma após o concreto endurecer. A montagem envolve posicionar as chapas de madeira de forma que moldem o pilar ou estrutura desejada, garantindo o correto dimensionamento. A desmontagem é feita após a cura do concreto, retirando as fôrmas com cuidado para não danificar a estrutura. O uso repetido da fôrma (10 utilizações) indica que ela será reutilizada em várias etapas da obra, otimizando o custo e o tempo de construção. Esse serviço é essencial para a criação de pilares e outras estruturas verticais de concreto armado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11. REVESTIMENTO

TETO

- **FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.**

Esse serviço envolve a instalação de forro em placas de gesso, projetado para ambientes residenciais. O forro de gesso é utilizado para cobrir o teto, proporcionando um acabamento estético, além de ocultar instalações elétricas e hidráulicas, melhorar o isolamento térmico e acústico, e oferecer uma superfície mais uniforme. As placas de gesso são leves, fáceis de manusear e instalar, o que torna o processo mais rápido e eficiente. O forro em gesso é uma opção popular em construções residenciais devido à sua versatilidade, facilidade de manutenção e boa relação custo-benefício. Além disso, pode ser pintado ou decorado de diversas formas, proporcionando um visual moderno e harmonioso ao ambiente.

PISO BANCO

- **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.**

Esse serviço refere-se à aplicação de revestimento cerâmico para piso, utilizando placas esmaltadas com dimensões de 45x45 cm, em ambientes com área entre 5 m² e 10 m². As placas cerâmicas esmaltadas são escolhidas por sua durabilidade, resistência à umidade e facilidade de manutenção, tornando-se uma opção ideal para áreas de alto tráfego ou sujeitas a umidade, como cozinhas e banheiros. A aplicação do revestimento inclui o preparo da superfície (limpeza e nivelamento do piso), a fixação das placas com argamassa e o acabamento das juntas com rejunte adequado. Esse serviço é essencial para garantir um piso esteticamente agradável, durável e fácil de limpar, proporcionando um ambiente confortável e funcional.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12. PINTURA PAREDE

- **PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM.**

Esse serviço consiste na aplicação de proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (uma parte de cimento para três partes de areia), com espessura de 2 cm. A proteção mecânica visa reforçar a superfície, conferindo maior resistência e durabilidade, especialmente em áreas sujeitas ao tráfego intenso ou desgaste. A argamassa será aplicada para criar uma camada de proteção sobre o piso ou superfície horizontal, melhorando sua resistência ao impacto e à abrasão. A mistura do cimento com areia garante a aderência adequada à base, enquanto a espessura de 2 cm proporciona uma camada robusta, suficiente para garantir a integridade da superfície ao longo do tempo. Esse serviço é fundamental para assegurar a longevidade da construção e a manutenção da qualidade das superfícies horizontais expostas.

- **PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

Esse serviço refere-se à aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico econômico em paredes, utilizando duas demãos. A tinta látex acrílica é uma opção popular devido à sua durabilidade, facilidade de limpeza e resistência a sujeiras e manchas. A aplicação manual envolve o uso de pincéis ou rolos para garantir uma cobertura uniforme e de boa qualidade. A técnica de duas demãos garante maior aderência da tinta à superfície e proporciona um acabamento mais liso e uniforme, aumentando a durabilidade da pintura e a proteção das paredes. A tinta econômica, embora de custo mais baixo, oferece um bom desempenho, tornando-se uma solução eficiente e acessível para o acabamento de ambientes internos.

- **EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Esse serviço consiste no emassamento com massa látex para aplicação em parede, utilizando duas demãos, seguido de lixamento manual. O emassamento com massa látex é utilizado para corrigir imperfeições na superfície da parede, proporcionando um acabamento liso e uniforme. A aplicação das duas demãos de massa garante uma cobertura completa e eficaz, preparando a parede para o recebimento de pintura. Após a aplicação, o lixamento manual é realizado para suavizar a superfície e eliminar possíveis irregularidades, deixando-a pronta para a pintura final. Esse processo é fundamental para garantir um acabamento de alta qualidade, com paredes lisas e bem preparadas, permitindo uma pintura mais eficiente e duradoura.

13. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

A execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas escolas da rede municipal de São Gabriel-BA deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5419:2015, garantindo segurança para alunos, professores e patrimônio público. O projeto deve contemplar:

Análise de Risco: Determinação da necessidade e do nível de proteção do SPDA conforme a NBR 5419-2.

Projeto Executivo: Definição do tipo de SPDA (externo e interno), incluindo captores, condutores de descida, aterramento e equipotencialização.

Materiais e Instalação: Uso de materiais normatizados e instalação seguindo as boas práticas, evitando efeitos indutivos e garantindo baixa resistência de aterramento.

Testes e Laudos: Medições de resistência ôhmica e inspeção do sistema para conformidade com a NBR 5419-3 e 5419-4.

A presença de um engenheiro eletricista é fundamental para garantir a conformidade com as normas técnicas e de segurança, acompanhar e orientar a instalação para evitar falhas no sistema, emitir laudo técnico e ART para validação do SPDA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A correta execução do SPDA protege vidas e patrimônio, sendo indispensável envolvimento de um profissional qualificado para garantir a eficiência do sistema.

14. Execução de Sistema de Base de Reservatórios para Caixa d'Água – Escolas da Rede Municipal de São Gabriel

A execução da base para reservatórios de água em escolas da rede municipal de São Gabriel segue rigorosos critérios técnicos conforme as normas vigentes, como a NBR 6122/2019 para fundações, NBR 6118/2023 para estruturas de concreto e NBR 12215/2020 para sistemas de abastecimento de água. O processo inicia-se com a locação e preparação do terreno, garantindo sua estabilidade e nivelamento adequado. Em seguida, são instaladas as estacas metálicas, essenciais para a fundação, que são cravadas ou torquadas conforme o dimensionamento estrutural e submetidas a testes de carga para garantir a segurança necessária.

Após a execução das estacas, procede-se à concretagem das sapatas e da base de sustentação. As formas e armações de aço são posicionadas conforme o projeto estrutural, e a concretagem é realizada com materiais de resistência especificada, seguidos de um período adequado de cura para garantir a durabilidade da estrutura. A base de concreto armado é então finalizada com a fixação dos apoios do reservatório, sendo aplicada impermeabilização para evitar infiltrações e preservar a integridade da fundação.

Por fim, são realizados testes para verificar o nivelamento, a resistência estrutural e a estanqueidade do sistema antes da instalação definitiva do reservatório. Inspeções técnicas são conduzidas para assegurar a conformidade com os parâmetros de segurança e eficiência operacional. Após a aprovação final, a estrutura é liberada para uso, garantindo a funcionalidade adequada do sistema de abastecimento de água nas escolas municipais, proporcionando segurança e durabilidade ao conjunto instalado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Todo material utilizado nas diversas atividades da obra devem ter suas qualidade avaliadas pela fiscalização do município, não serão aceitos matérias com qualidade inferior aos descritos acima ou na planilha orçamentaria correspondente ao objeto.

São Gabriel -BA 20 de março de 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha

Crea-BA 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Table with columns: ITEM, DESCRIMINÇÃO, and MES (01-12). It lists various schools and their monthly financial allocations, including a 'TOTAL' row at the bottom.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 348857528
Engenheiro Civil
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 348857528
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 348857528



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

OBRA: Contratação de empresa especializada para reforma de Escolas no Município de São Gabriel/BA

26 de março de 2025

COMPOSIÇÃO BDI - SEM DESONERAÇÃO	
Construção de Praças urbanas, rodovias, ferrovias, recapeamento e pavimentação de vias urbanas	
DESCRIÇÃO	BDI ADOTADO
Administração Central (AC)	4,65%
Seguro e Garantia (SG)	0,71%
Risco (R)	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	1,21%
Lucro (L)	8,05%
Tributos <i>(soma dos itens abaixo) (I)</i>	
IMPOSTOS(I)	
ISS ²	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (INSS)	0,00%
TOTAL	23,24%

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057528

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057528



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO: REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,70%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,20%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	37,40%	37,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,40%	16,80%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,72%	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	TOTAL	13,95%	10,78%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,89%	6,17%



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D2	Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,17%
D	TOTAL	17,40%	6,64%
TOTAL (A+B+C+D)		115,15%	71,22%

São Gabriel-BA, 26 de março de 2025.



David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057528



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 2 columns: Field (OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI) and Value.

Table with 1 column: PLANILHA ORÇAMENTARIA
Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obra: Reforma da Creche Infância Feliz
Endereço: Bairro Maria Candida
BDI: 23,24%

Main budget table with columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sections for 'SERVIÇOS INICIAIS', 'INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS', 'REPARO ESGOTO', and 'FORRO'.

Table with 1 column: PLANILHA ORÇAMENTARIA 2
Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obra: Reforma Creche Infância Feliz
Endereço: Bairro Olívio Alecrim Freire
BDI: 23,24%

Main budget table for the second project with columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor com BDI, Total.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, and DATA BASE SINAPI.

Table with 9 columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sub-sections for REPARO ESGOTO, ESQUADRIA, and FORRO.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obra: Reforma Escola Paulo Pereira da Rocha
Endereço: Povoado de Lagoa Nova
BDI:23,24%

Table with 9 columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sub-sections for SERVIÇOS INICIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA DE PISO, PINTURA PAREDE, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), and FORRO.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obra: Reforma Escola Graçinda Rita da Rocha
Endereço: Rua Eurípedes Machado
BDI: 23,24%

Table with 9 columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sub-sections for SERVIÇOS INICIAIS and ESQUADRIAS.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, and DATA BASE SINAPI.

Table with 10 columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant, Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Contains detailed budget items for construction services.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obra: Reforma Escola Jaci Souza Vaz
Endereço: Rua Euripedes Machado
BDI: 23,24%

Table with 10 columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant, Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Continuation of budget items for construction services.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with columns: OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI, PLANILHA ORÇAMENTARIA. Includes items 5.2 to 10.2 with descriptions of plumbing and electrical work.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obras: Reforma Escola Clarice Nunes da Gama
Endereço: Rua Eurípedes Machado
BDI: 23,24%

Table with columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes items 1 to 7 with descriptions of various construction and service items.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with columns: OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI, PLANILHA ORÇAMENTARIA. Rows include items like INTERRUPTOR SIMPLES, ESCAVACAO MANUAL, and REVESTIMENTO CERAMICO.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Item	Fonte	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
OBJETO: REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA								
BDI: 23,24%								
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA								
ENCARGOS: 115,15% HORA 71,22% MÉS								
DATA BASE SINAPI: dez/24								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
SERVIÇOS INICIAIS								
1								RS -
1.1	SINAPI	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	100,00	RS -	RS -	RS -
SALA REUNIÕES								
PAREDES								
2.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	40,00	RS -	RS -	RS -
SUPER ESTRUTURA								
2.2	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	6,60	RS -	RS -	RS -
2.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	5,00	RS -	RS -	RS -
2.4	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,00	RS -	RS -	RS -
2.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,00	RS -	RS -	RS -
2.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,00	RS -	RS -	RS -
2.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,00	RS -	RS -	RS -
COBERTURA								
2.8	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,00	RS -	RS -	RS -
2.9	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,00	RS -	RS -	RS -
REVESTIMENTO								
2.9	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	150,00	RS -	RS -	RS -
2.10	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E=17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	150,00	RS -	RS -	RS -
2.11	SINAPI	88465	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	150,00	RS -	RS -	RS -
2.12	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	150,00	RS -	RS -	RS -
2.13	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	150,00	RS -	RS -	RS -
PISO								
2.14	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	45,00	RS -	RS -	RS -
TETO								
2.15	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	45,00	RS -	RS -	RS -
ELÉTRICA								
2.16	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	RS -	RS -	RS -
2.17	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	RS -	RS -	RS -
2.18	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	RS -	RS -	RS -
2.19	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	RS -	RS -	RS -
ESQUADRIAS								
2.20	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	RS -	RS -	RS -
2.21	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,00	RS -	RS -	RS -
COBERTURA PÁTIO								
3								RS -
3.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	10,00	RS -	RS -	RS -

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO:		REFORMA DE ESCOLAS E PRÉDIO PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA									
BDI :		23,24%									
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA									
ENCARGOS		115,15% HORA 71,22% MÊS									
DATA BASE SINAPI:		dez/24									
PLANILHA ORÇAMENTARIA											
3.2	SINAPI	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019	UN	5,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.3	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	100,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.4	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	100,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	150,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	50,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	8,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.8	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	30,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4	ESQUADRIAS									R\$	-
4.1	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	3,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	3,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5	SERVIÇOS GERAIS									R\$	-
5.1	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.2	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									R\$	-
ESGOTO											
6.1	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.2	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS											
6.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.4	SINAPI	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	3,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$	-
7.1	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	10,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	50,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8	PINTURA PAREDE									R\$	-
8.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	600,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	100,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)									R\$	-
9.1	SINAPI	96987	Base metálica para mastro 1 1/2", para SPDA - forn. e instalação	und	12,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.2	SINAPI	96989	Capto tipo Franklin para SPDA - fornecimento e instalação	und	10,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.3	SINAPI	104752	Conector split-bolt, para SPDA, para cabos até 35 mm² - fornecimento e instalação	und	60,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.4	SINAPI	104750	Conector grampo metálico tipo olhal, para SPDA, para haste de aterramento de 5/8" e cabos de 10 a 50 mm² - forn. e instalação	und	74,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.5	SINAPI	96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	m	106,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.6	SINAPI	96977	Cordoalha de cobre nu 50 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	m	124,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.7	SINAPI	98463	Suporte isolador para fixação de cordoalha de cobre, em alvenaria ou concreto - fornecimento e instalação	und	42,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.8	SINAPI	96984	Eletroduto PVC rígido, diâmetro 40 mm, com 3 m, para SPDA - fornecimento e instalação	und	26,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.9	SINAPI	96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 m, forn. e instalação	und	12,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10	FORRO									R\$	-
10.1	COMPOSIÇÃO	01.01	Forro em placas de gesso para ambientes residenciais	m2	100,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.2	SINAPI	96123	Acabamento para forro (moldura em drywall, com L = 15 cm)	m2	100,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL COM BDI									R\$	-	
Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município											

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 2 columns: Field Name (OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI) and Value (REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL-BA, 23,24%, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL-BA, 115,15% HORA 71,22% MES, dez/24)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma Escola Juvêncio Da Rocha

Endereço: Av. Ipiranga

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 8

Main budget table for 'Reforma Escola Juvêncio Da Rocha' with columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sub-sections for 'SERVIÇOS INICIAIS', 'BASE PARA RESERVATÓRIO', 'ESQUADRIAS', 'SERVIÇOS GERAIS', 'INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS', 'ESGOTO', 'METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS', 'REFORÇO FOSSA SÉPTICA', 'INSTALAÇÕES ELÉTRICAS', 'PINTURA PAREDE', and 'FORRO'.

VALOR TOTAL COM BDI

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Manoel Honorato

Endereço: Rua Eurípedes Machado

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 9

Main budget table for 'Reforma Escola Manoel Honorato' with columns: ITEM, FONTE, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sub-sections for 'SERVIÇOS INICIAIS', 'ESQUADRIAS', and 'INSTALAÇÕES ELÉTRICAS'.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO:	REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA							
BDI:	23,24%							
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA							
ENCARGOS:	115,15% HORA 71,22% MÊS							
DATA BASE SINAPI:	dez/24							
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
3.2	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -
TELHADO								
4.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	192,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL	M2	192,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, and DATA BASE SINAPI.

Table titled 'PLANILHA ORÇAMENTARIA' with columns for Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, and Total. It lists various construction items for plumbing and electrical work.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obra: Reforma Escola Francisco Pereira da Silva
Endereço: Povoados Baraúna
BDI: 23,24%

Table titled 'PLANILHA ORÇAMENTARIA 10' with columns for Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, and Total. It lists items for roof and wall finishing work.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 2 columns: Field (OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI) and Value (REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL-BA, 23.24%, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL-BA, 115,15% HORA 71,22% MES, dez/24)

PLANILHA ORÇAMENTARIA table with columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sections for 'SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)' and 'FORRO'.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
Obra: Reforma Escola Manoel Abade dos Santos
Endereço: Povoado Besouro
BDI: 23,24%

Detailed PLANILHA ORÇAMENTARIA 11 table with columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Lists various construction items like 'SERVIÇOS INICIAIS', 'ALVENARIA MURO', 'ESQUADRIAS', 'RESCUEPÇÃO DE PASSOILHADA', 'INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS', 'ESGOTO', 'ÁGUA', and 'METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS'.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO:	REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA							
BDI :	23,24%							
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA							
ENCARGOS	115,15% HORA 71,22% MÉS							
DATA BASE SINAPI:	dez/24							
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
5.5	SINAPI	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR UN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	PINTURA PAREDE							
7.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÓMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	FORRO							
8.1	COMPOSIÇÃO	01.01	Forro em placas de gesso para ambientes residenciais	m2	150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	SINAPI	96123	Acabamento para forro (moldura em drywall, com L = 15 cm)	m2	150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ -

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município
 Obra: Reforma Escola Antonio Francisco da Silva
 Endereço: Povoados Besouro
 BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 12								
Item	Fonte	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
SERVIÇOS INICIAIS								
1								R\$ -
1.1	SINAPI	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF. 08/2023_PS	M2	150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 03/2024	M2	50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REFORÇO FOSSA SÉPTICA								
2								R\$ -
2.1	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	30,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS								
3								R\$ -
3.1	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
ESGOTO								
4.1	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
METAS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS								
4.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	SINAPI	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLLINA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.8	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.9	SINAPI	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.1	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PINTURA PAREDE								
6								R\$ -
6.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÓMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)								
7								R\$ -
7.1	SINAPI	96987	Base metálica para mastro 1 1/2", para SPDA - forn. e instalação	und	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO:	REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA							
BDI :	23,24%							
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA							
ENCARGOS	115,15% HORA 71,22% MÉS							
DATA BASE SINAPI:	dez/24							
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
7.2	SINAPI	96989	Captor tipo Franklin para SPDA - fornecimento e instalação	und	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3	SINAPI	104752	Conector split-bolt, para SPDA, para cabos até 35 mm² - fornecimento e instalação	und	60,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.4	SINAPI	104750	Conector grampo metálico tipo olhal, para SPDA, para haste de aterramento de 5/8" e cabos de 10 a 50 mm² - forn. e instalação	und	74,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.5	SINAPI	96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	m	106,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.6	SINAPI	96977	Cordoalha de cobre nu 50 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação	m	124,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.7	SINAPI	98463	Supporte isolador para fixação de cordoalha de cobre, em alvenaria ou concreto - fornecimento e instalação	und	42,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.8	SINAPI	96984	Eletroduto PVC rígido, diâmetro 40 mm, com 3 m, para SPDA - fornecimento e instalação	und	26,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.9	SINAPI	96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 m, forn. e instalação	und	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8			FORRO					R\$ -
8.1	COMPOSIÇÃO	01.01	Forro em placas de gesso para ambientes residenciais	m2	350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	SINAPI	96123	Acabamento para forro (moldura em drywall, com L = 15 cm)	m2	350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL COM BDI								
R\$ -								

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Euclides Fernandes Farias

Endereço: Povoados Pitai

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 13								
Item	Fonte	Código SINAPI	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ -
1.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	30,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	COMPOSIÇÃO	01.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	7,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2			CONSTRUÇÃO DE MURO					R\$ -
2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORMAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.8	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.9	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.10	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.11	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			PORTÃO ENTRADA					R\$ -
3.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4			ESQUADRIAS					R\$ -
4.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	M2	11,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	SINAPI	91306	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5			COBERTURA PÁTIO					R\$ -
5.1	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS.	M2	26,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	M2	26,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ -
6.1			ESGOTO					R\$ -
6.1.1	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with columns: OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI, and a detailed table with columns: Item, Fonte, Código SINAPI, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sub-sections for 'PLANILHA ORÇAMENTARIA' and 'TOTAL COM BDI='.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola José Mateus Amorim

Endereço: Povoado de Gameleira

BDI: 23,24%

Detailed table with columns: Item, Fonte, Código SINAPI, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Contains multiple rows of items and sub-sections like 'SERVIÇOS INICIAIS', 'ESQUADRIAS', 'PINTURA DE PISO', 'INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS', 'INSTALAÇÕES ELÉTRICAS', 'REBOCO MURO', and 'SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)'.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO:	REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA							
BDI :	23,24%							
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA							
ENCARGOS	115,15% HORA 71,22% MÉS							
DATA BASE SINAPI:	dez/24							
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
8.7	SINAPI	98463	Suporte isolador para fixação de cordoalha de cobre, em alvenaria ou concreto - fornecimento e instalação	und	42,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.8	SINAPI	96984	Eletroduto PVC rígido, diâmetro 40 mm, com 3 m, para SPDA - fornecimento e instalação	und	26,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.9	SINAPI	96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 m, forn. e instalação	und	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9			FORRO					R\$ -
9.1	COMPOSIÇÃO	01.01	Forro em placas de gesso para ambientes residenciais	m2	350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.2	SINAPI	96123	Acabamento para forro (moldura em drywall, com L = 15 cm)	m2	350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL COM BDI=								R\$ -

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Alberto Mateus Amorim

Endereço: Povoado Gameleira

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 15								
Item	Fonte	Código SINAPI	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ -
1.1	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS	M2	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2			ESQUADRIAS					R\$ -
2.1	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE	UN	21,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESURA DE	UN	21,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO -	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE,	M2	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ -
3.1			ESGOTO					
3.1.1	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.2	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2			METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS					
3.2.1	SINAPI	103018	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO -	UN	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.2	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR -	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.3	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELETTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4			PINTURA DE PISO					R\$ -
4.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	M2	250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ -
5.1	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6			PINTURA PAREDE					R\$ -
6.1	SINAPI	104641	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	M2	2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7			FORRO					R\$ -
7.1	COMPOSIÇÃO	01.01	Forro em placas de gesso para ambientes residenciais	m2	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	SINAPI	96123	Acabamento para forro (moldura em drywall, com L = 15 cm)	m2	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL COM BDI=								R\$ -

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Antonio Caetano Pereira

Endereço: Carozal

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 16								
ITEM	FORNTE	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	VALOR COM BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					0,00
1.1	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS,	M2	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00
1.2	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	0,00
2			BANHEIROS					R\$ -
2.1	SINAPI	86931	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E	UND	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with columns: OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI, PLANILHA ORÇAMENTARIA (Items 2.2-2.9, 3, 4.1-4.2, 4, 4.1-4.2, VALOR TOTAL COM BDI=), Objeto, Obra, Endereço, BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA 17 (Items 1, 1.1-1.4, 2, 2.1-2.5, 2.3, 3, 3.1-3.5, 4, 4.1-4.2, 5, 5.1-5.14).

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO:	REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA
BDI:	23,24%
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
ENCARGOS	115,15% HORA 71,22% MÉS
DATA BASE SINAPI:	dez/24

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
5.1.5	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA.	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.6	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.7	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA.	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.8	SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA.	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.9	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.10	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALAD O EM RAMAL	M	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2			ÁGUA						
5.2.1	SINAPI	94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.2	SINAPI	94673	CURVÁ 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.3	SINAPI	94688	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.4	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-	M	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3			METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS						
5.3.1	SINAPI	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3.2	SINAPI	86903	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO -	UN	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3.3	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3.4	SINAPI	103018	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO -	UN	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ -
6.1	SINAPI	97610	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.4	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.5	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.7	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELÉTRICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.8	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7			SERVIÇOS GERAIS						R\$ -
7.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA	M3	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	M2	250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSOES 45X45	M2	50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8			PINTURA PAREDE						R\$ -
8.1	SINAPI	104641	PINTURA LATEX ACRILICA ECONÓMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	M2	1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DOS SERVIÇOS=									R\$ -

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Joel Caetano do Reis

Endereço: Povoado Boa Hora

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 18									
Item	Fonte	Código SINAPI	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total	
SERVICIOS INICIAIS									
1								R\$ -	
1.1	SINAPI	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS	M2	400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, AF. 08/2023, PS	M2	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	COMPOSIÇÃO	01.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	M3	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BASE PARA RESERVATÓRIO									
2								R\$ -	
2.1	SINAPI	100889	Estaca metálica para fundação, utilizando perfil laminado HP 250x62 (exclui mobilização e	kg	352,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 02/2022	M3	1,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
3								R\$ -	
ESGOTO									
3.1								R\$ -	
3.1.1	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.2	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2								R\$ -	
METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS									
3.2.1	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.2	SINAPI	103018	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO -	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
4								R\$ -	
4.1	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with columns: OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI, PLANILHA ORÇAMENTARIA (Items 4.2-5.2, VALOR TOTAL COM BDI=)

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Adelina Borges de Moraes

Endereço: Povoado Bataeira

BDI: 23,24%

Table with columns: Item, Fonte, Código SINAPI, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor Unitário com BDI, Total. Includes sections for SERVIÇOS INICIAIS, ESQUADRIAS, COBERTURA BANHEIRO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, AGUA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA PAREDE, and SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 2 columns: Field Name (OBJETO, BDI, PROPRIETARIO, ENCARGOS, DATA BASE SINAPI) and Value (REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL-BA, 23,24%, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL-BA, 115,15% HORA 71,22% MES, dez/24)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola José Cardoso da Silva

Endereço: Povoado Itapicuru

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 20

Main budget table for Planilha 20 with columns: Item, Fonte, Código SINAPI, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor unitário com BDI, Total. Includes categories like SERVIÇOS INICIAIS, BASE PARA RESERVATÓRIO, COBERTURA BANHEIRO, PISO ÁREA EXTERNA, etc.

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Francisco Carlos de Souza

Endereço: Povoado Boqueirão dos Carlos

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 21

Main budget table for Planilha 21 with columns: Item, Fonte, Código SINAPI, Descrição, Und, Quant., Valor Unitário, Valor unitário com BDI, Total. Includes categories like SERVIÇOS INICIAIS, REBOCO/PINTURA MURO, ESQUADRIAS.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO:		REFORMA DE ESCOLAS E PREDIO PUBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA						
BDI :		23,24%						
PROPRIETARIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA						
ENCARGOS		115,15% HORA 71,22% MÉS						
DATA BASE SINAPI:		dez/24						
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
3.1	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	SINAPI	91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4 BANHEIROS								R\$ -
4.1	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO,	M3	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	M2	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	M2	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								R\$ -
5.1 ÁGUA								
5.1.1	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2 METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS								
5.2.1	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.2	SINAPI	103018	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO -	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.3	SINAPI	86903	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO -	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.4	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR -	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ -
6.1	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2024	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7 REVESTIMENTO								R\$ -
7.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45	M2	150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8 REFORÇO FOSSA SÉPTICA								R\$ -
8.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREIA MÉDIA/BRITA	M3	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9 CALÇADA								R\$ -
9.1	COMPOSIÇÃO	01.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	M3	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10 PINTURA PAREDE								R\$ -
10.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	M2	600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL COM BDI=								R\$ -

Objeto: Reforma de Diversas Escolas dos Povoados, Distritos e Sede do Município

Obra: Reforma Escola Alice Alves Borges

Endereço: Povoado Currallinho

BDI: 23,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA 22								
Item	Fonte	Código SINAPI	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
1 PISO PÁTIO								
1.1	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE	M2	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2 FOSSA BIBLIOTECA								
2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO	M3	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM	M2	7,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3 ESQUADRIAS								
3.1	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE	UN	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE,	M2	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF_12/2019	M2	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4 COBERTURA PÁTIO								
4.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO	M3	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	SINAPI	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA,	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	M2	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	M2	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with columns for item number, SINAPI code, value, description, unit, and price. Includes sections for 'PLANILHA ORÇAMENTARIA', 'INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS', 'METAS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS', 'INSTALAÇÕES ELÉTRICAS', and 'REVESTIMENTO'.

Handwritten signature of David Edson Martins Rocha, Engenheiro Civil, CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057528

26/03/2025



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

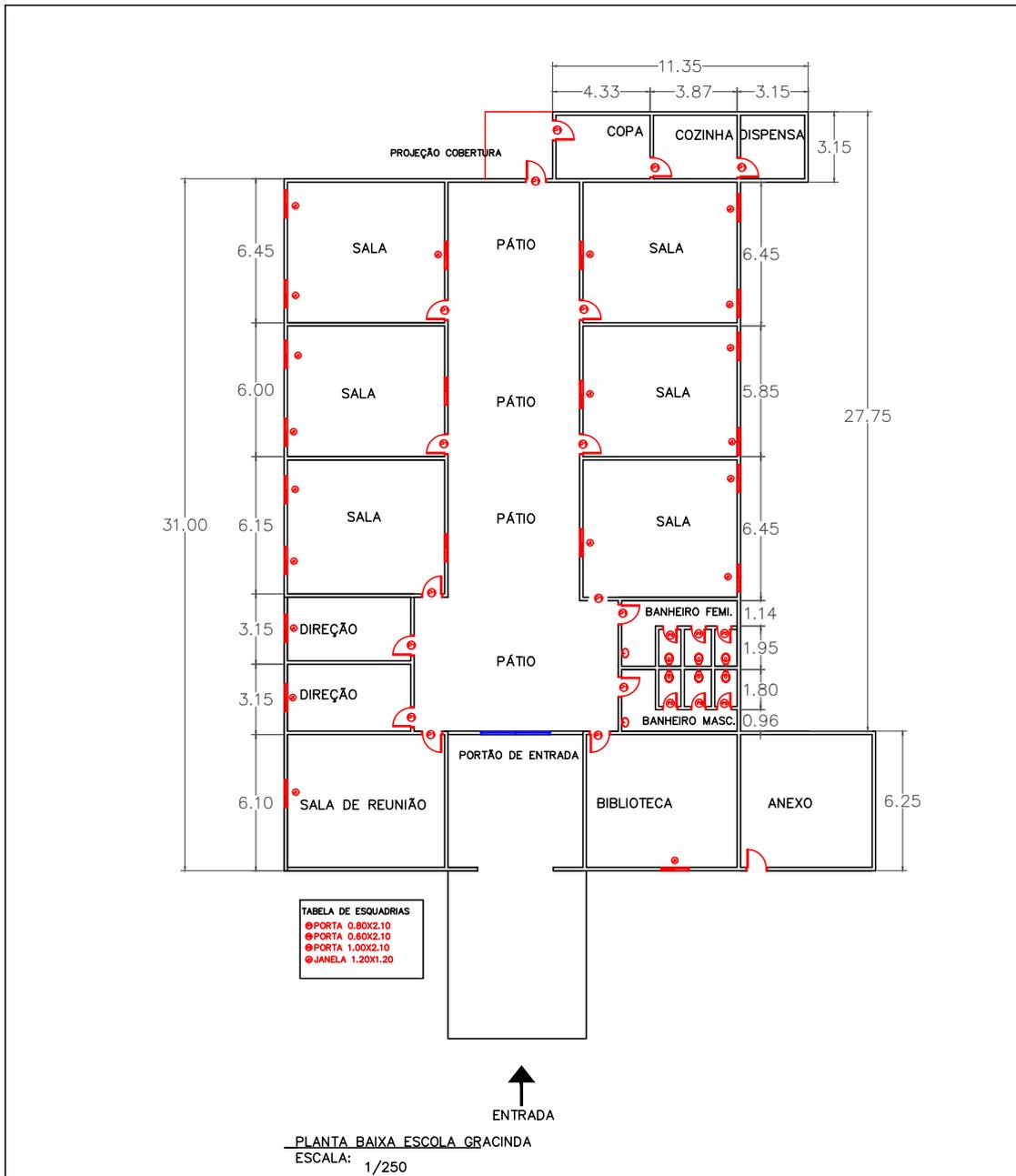
COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01.01	FORRO DE GESSO	M2		0,00	0,00
SINAPI-I	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0217	0,00	0,00
SINAPI-I	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1,8127	0,00	0,00
SINAPI-I	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	1,0414	0,00	0,00
SINAPI-I	20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	0,0078	0,00	0,00
SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9123	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5244	0,00	0,00
SINAPI-I	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	0,5556	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	01.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			0,00	0,00
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0213	0,00	0,00
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,125	0,00	0,00
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5	0,00	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6268	0,00	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4149	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0417	0,00	0,00
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) -				
SINAPI	5073	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,2315	0,00	0,00
SINAPI-I	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,2991	0,00	0,00

Data: 26/03/2025


 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
 CREA/CAU:3000057528



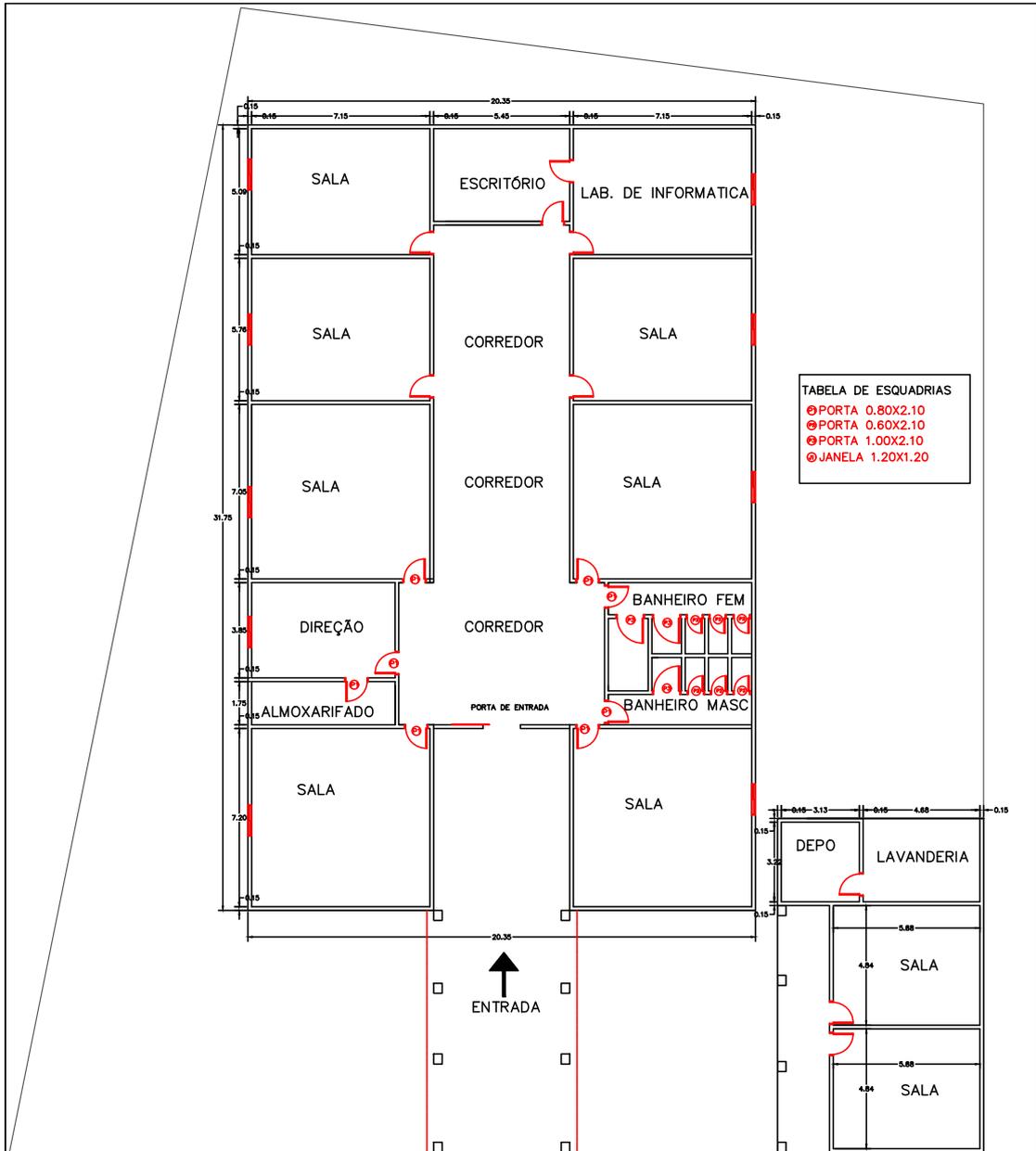
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 E-mail:
 Site:
 Telefone:

Gerente do Projeto: Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA GRACINDA

Assinaturas: 
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/230

Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
Site:
Telefone:

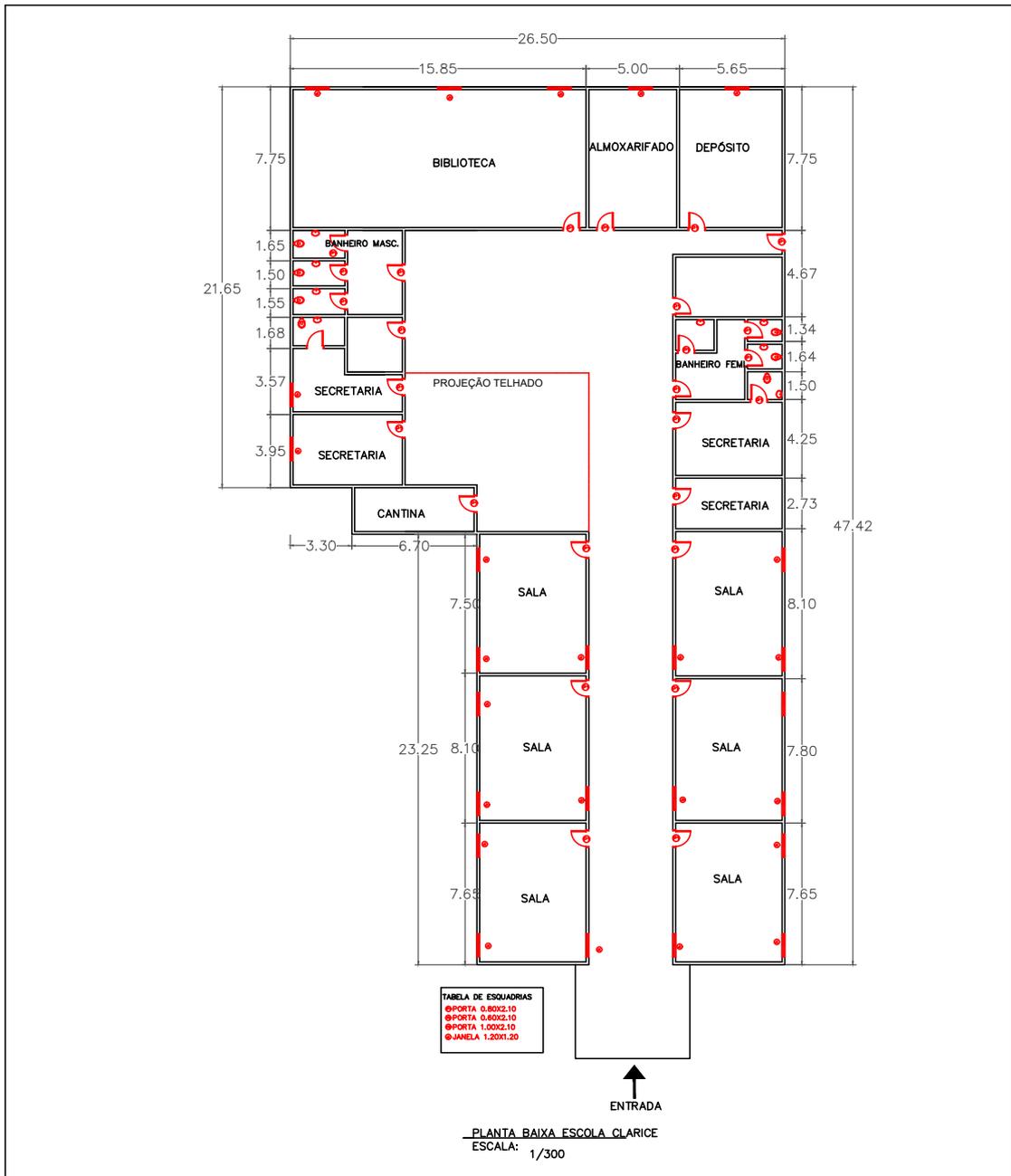
Gerente do Projeto: _____ Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	13/02/2025	PLANTÁ BAIXA ESCOLA JACI SOUZA VAZ

Assinaturas: *David Edson Martins Rocha*
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

Assinaturas: _____



Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
Site:
Telefone:

Gerente do Projeto:

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA CLARICE

Assinaturas:

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529
 David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Assinaturas:

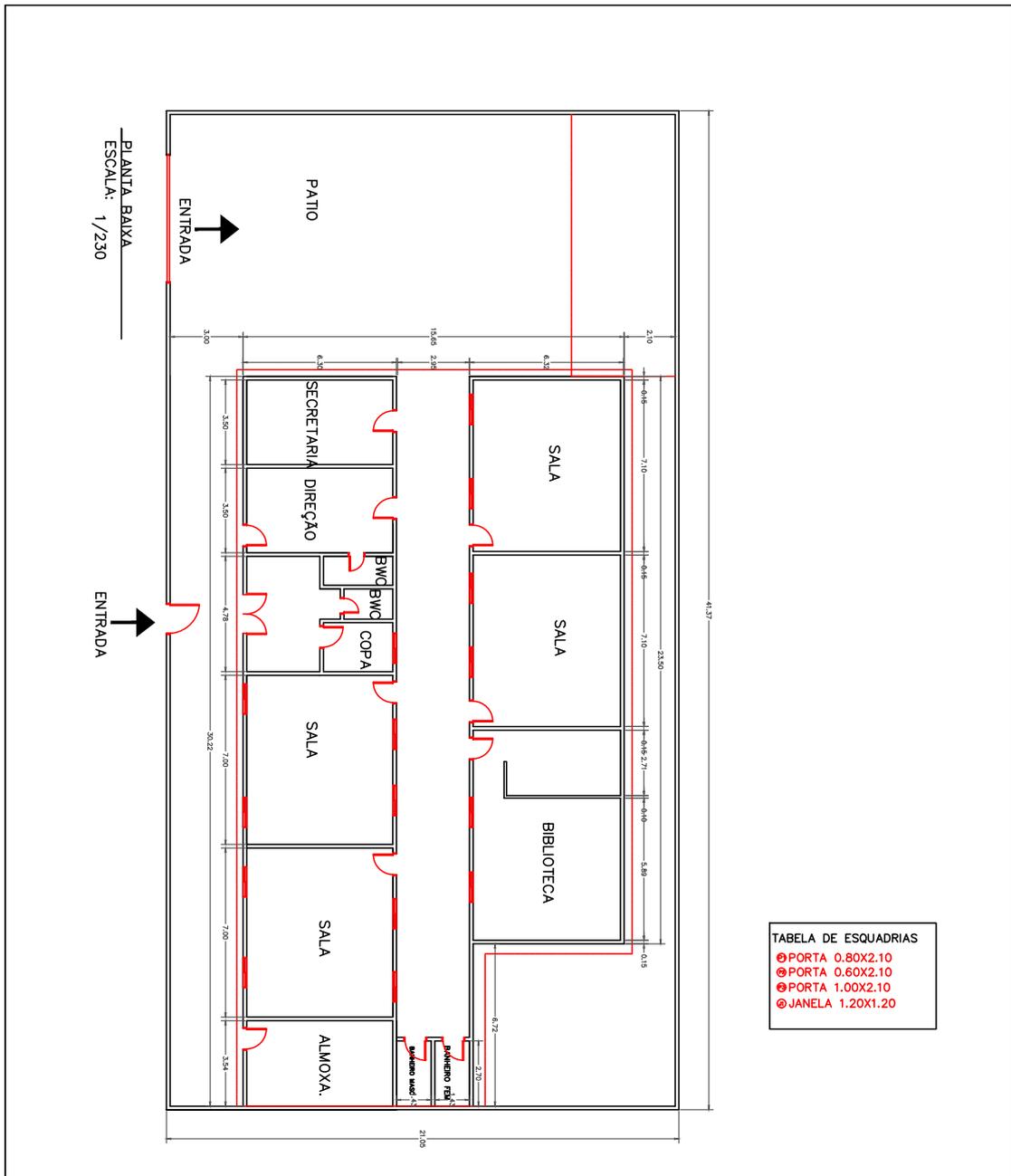


TABELA DE ESQUADRIAS

- PORTA 0.80X2.10
- PORTA 0.60X2.10
- PORTA 1.00X2.10
- JANELA 1.20X1.20



Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
Site:
Telefone:

Gerente do Projeto:

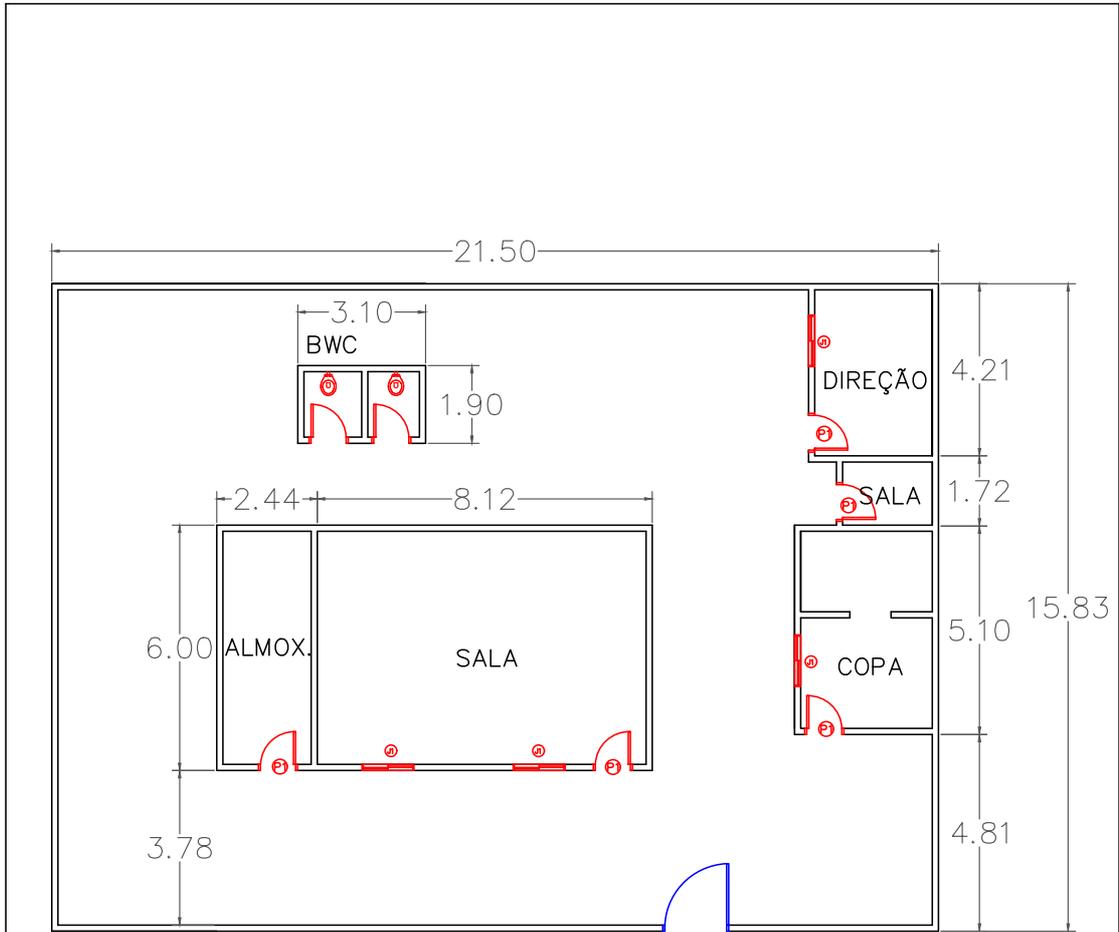
Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTÁ BAIXA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU

Assinaturas: 
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529
 David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Assinaturas:



PLANTA BAIXA ESCOLA JOEL CAETANO DOS REIS

ESCALA: 1/150



Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
Site:
Telefone:

Gerente do Projeto:

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA JOEL CAETANO DOS REIS

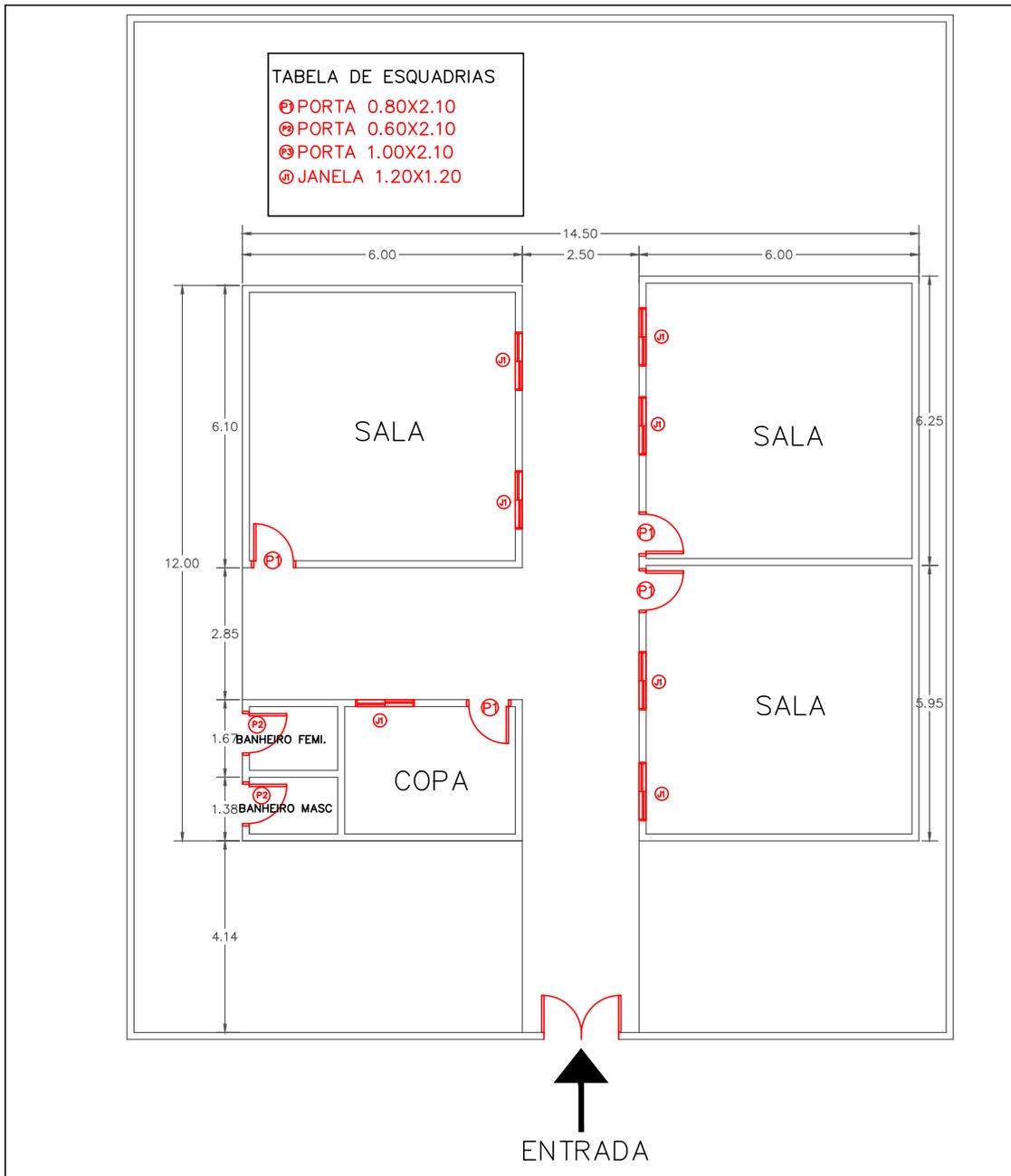
Assinaturas:

David Edson Martins Rocha

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Assinaturas:



 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 E-mail:
 Site:
 Telefone:

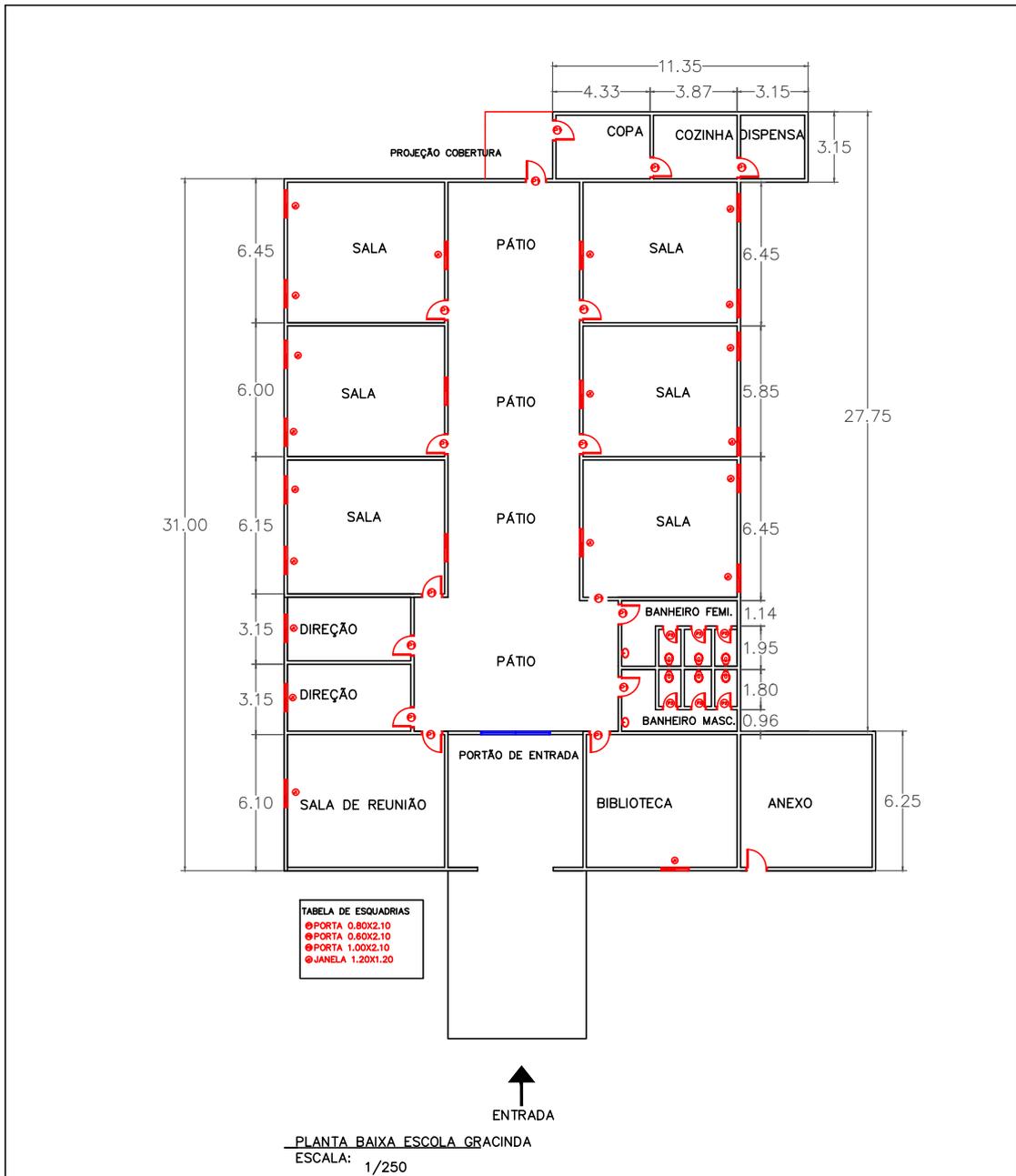
Gerente do Projeto: _____ Responsável Técnico: David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE SOUZA

Assinaturas: 
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529

Assinaturas: _____



 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 E-mail:
 Site:
 Telefone:

Gerente do Projeto: Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão		
Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA GRACINDA

Assinaturas: 
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529

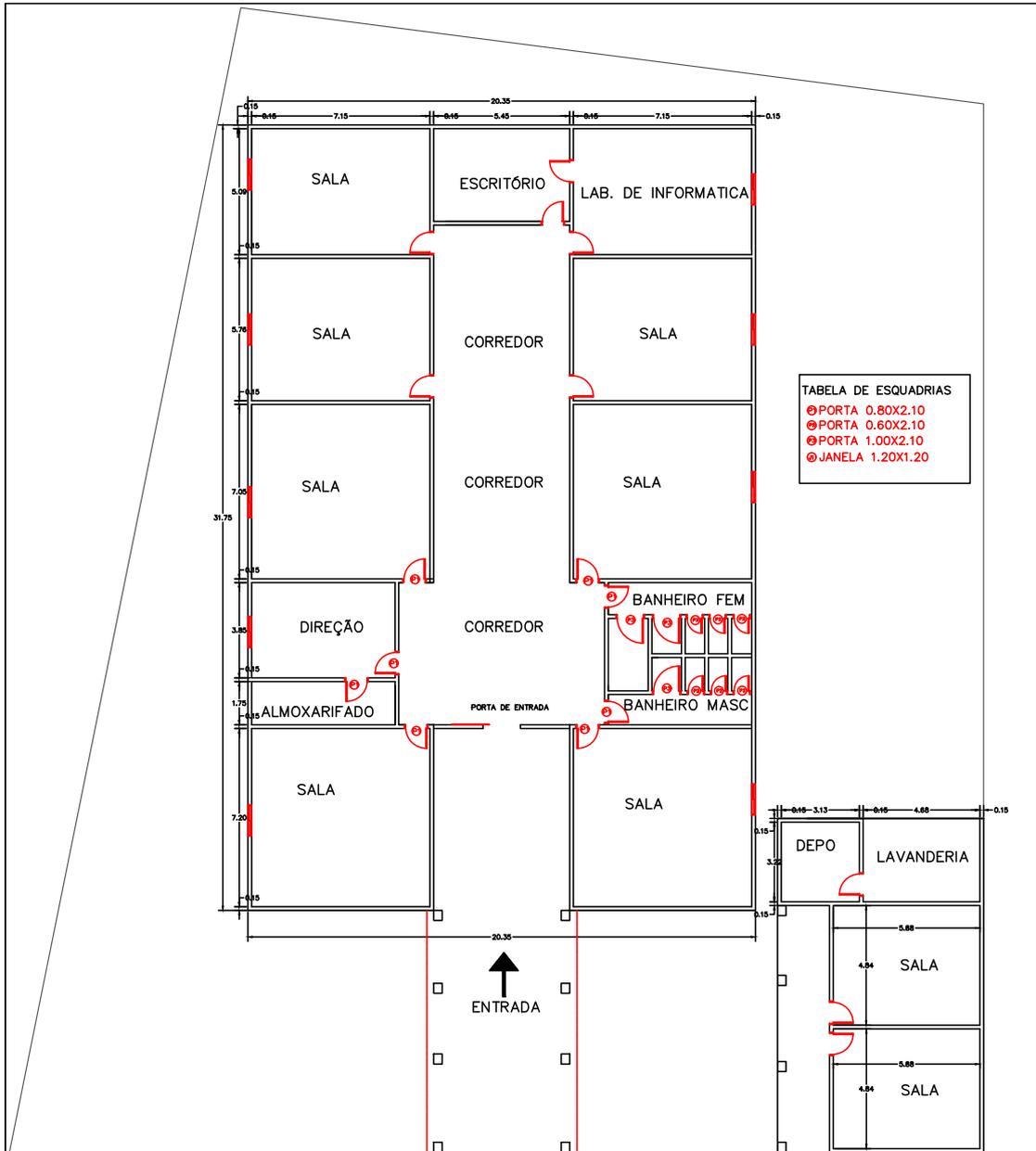


TABELA DE ESQUADRIAS

- ⊙ PORTA 0.80X2.10
- ⊙ PORTA 0.60X2.10
- ⊙ PORTA 1.00X2.10
- ⊙ JANELA 1.20X1.20

PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/230



Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
 Site:
 Telefone:

Gerente do Projeto:

Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

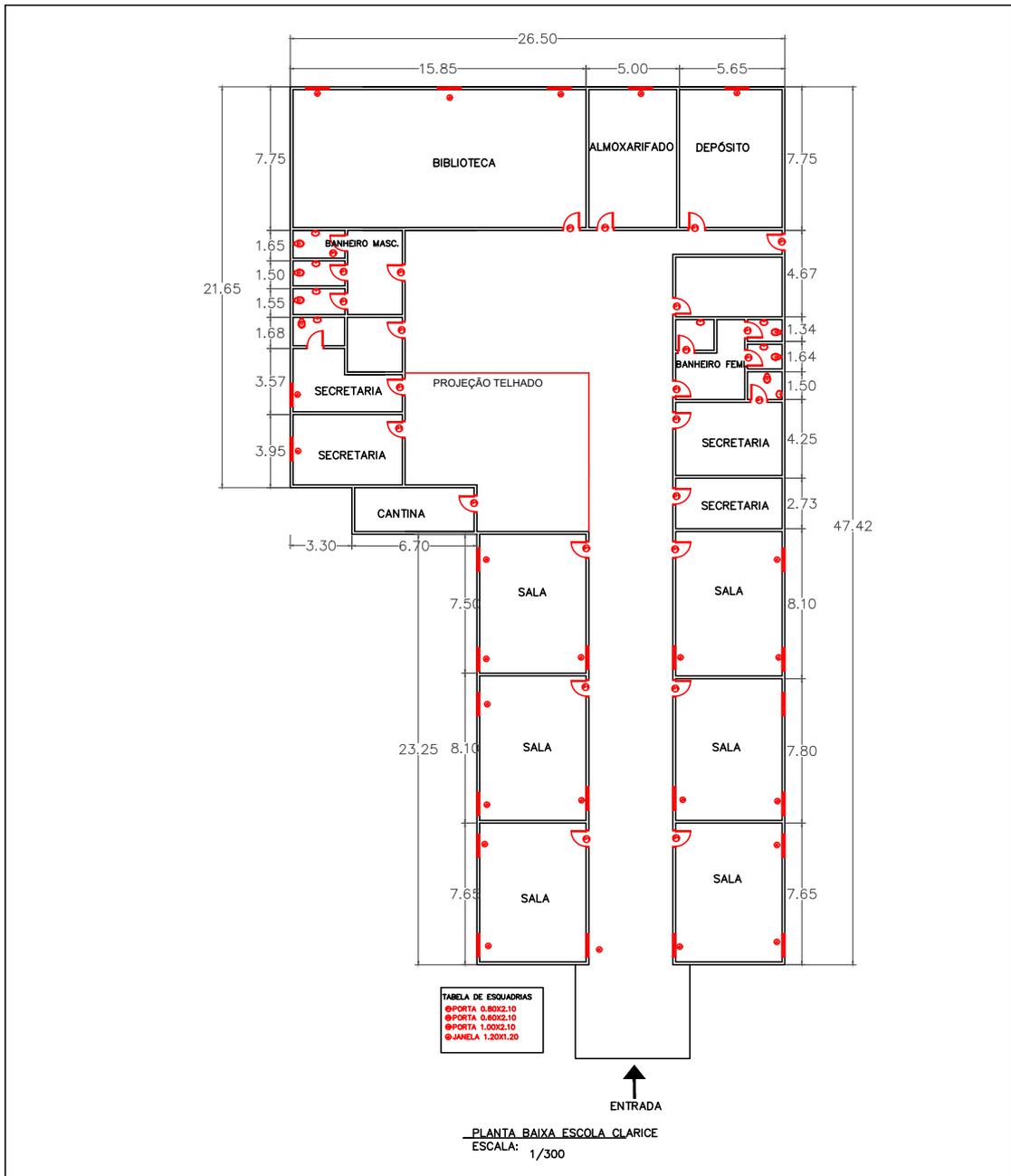
Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	13/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA JACI SOUZA VAZ

Assinaturas:

 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529
 David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Assinaturas:



Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
Site:
Telefone:

Gerente do Projeto:

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA CLARICE

Assinaturas:

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529
 David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Assinaturas:

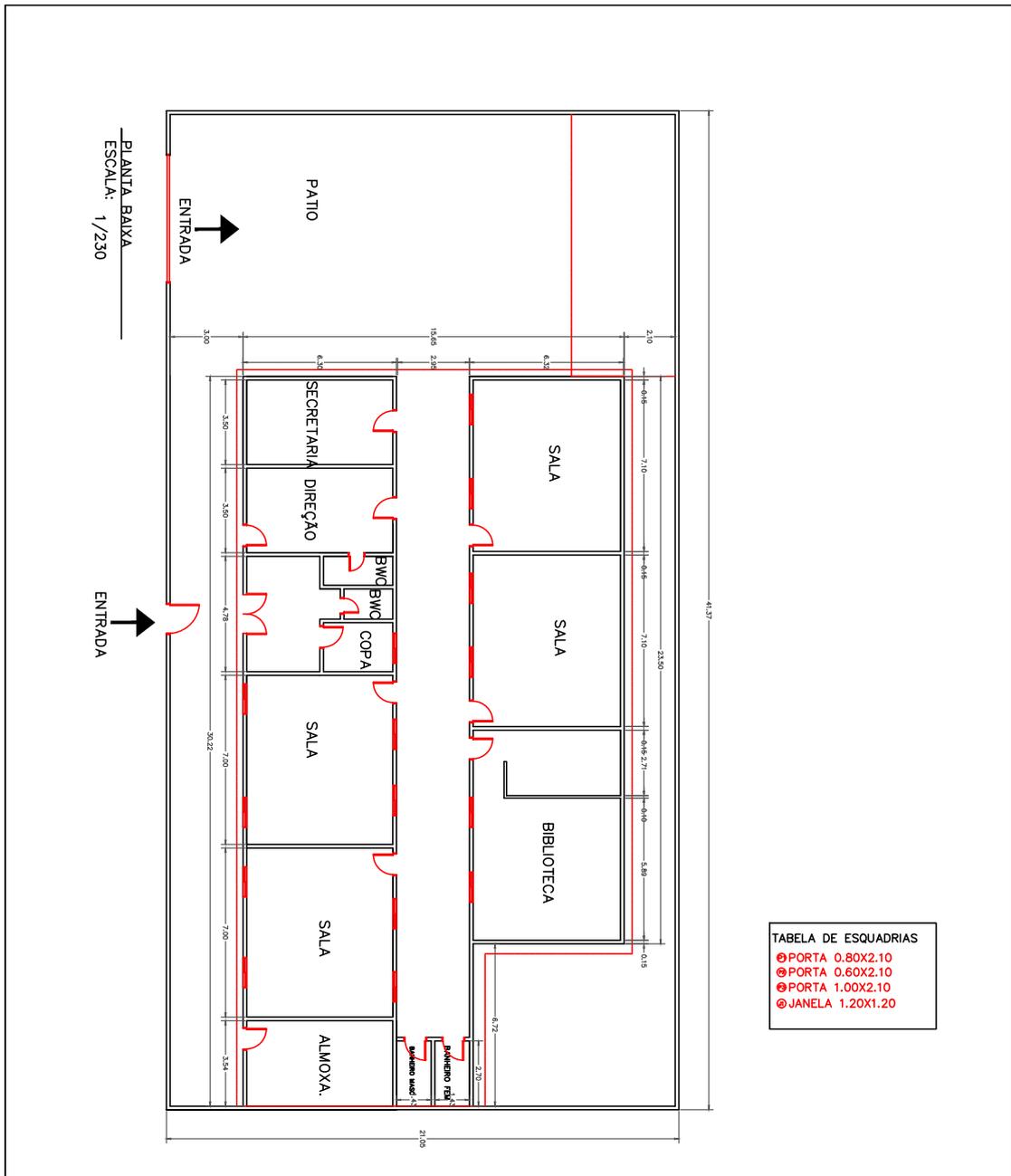


TABELA DE ESQUADRIAS

- PORTA 0.80X2.10
- PORTA 0.60X2.10
- PORTA 1.00X2.10
- JANELA 1.20X1.20

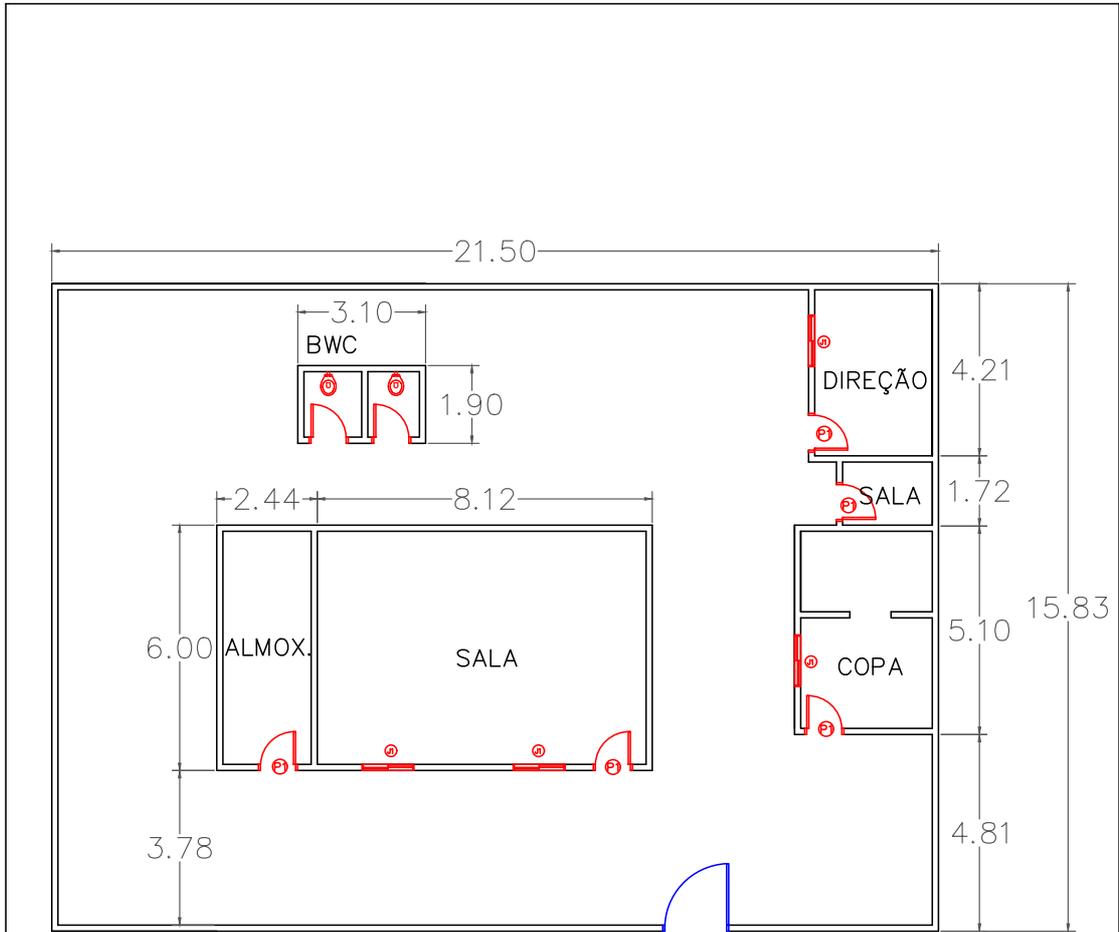
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 E-mail: _____
 Site: _____
 Telefone: _____

Gerente do Projeto: _____ Responsável Técnico: David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTÁ BAIXA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU

Assinaturas: 
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529



PLANTA BAIXA ESCOLA JOEL CAETANO DOS REIS

ESCALA: 1/150



Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
Site:
Telefone:

Gerente do Projeto:

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

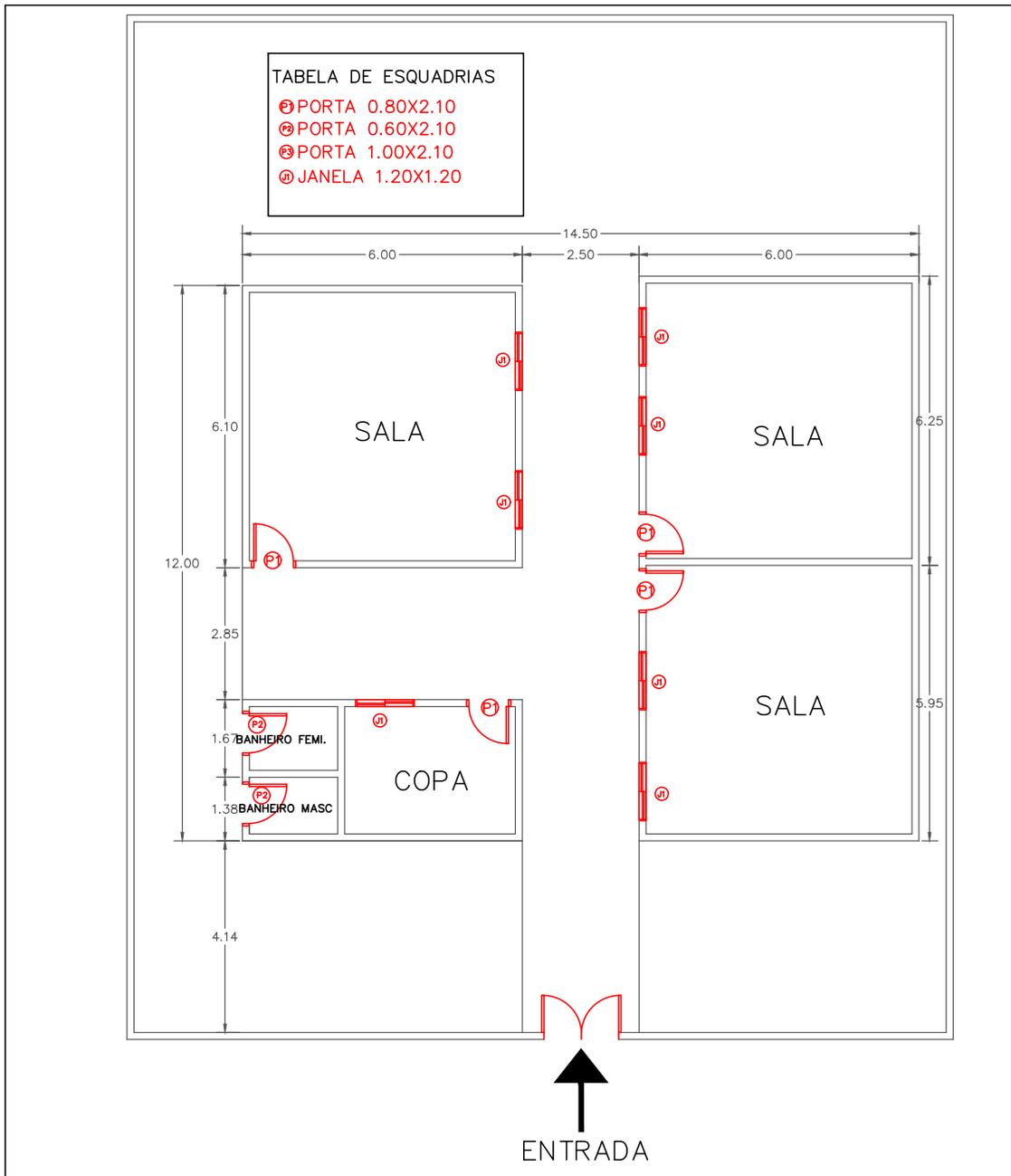
Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA JOEL CAETANO DOS REIS

Assinaturas:

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Assinaturas:



 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 E-mail:
 Site:
 Telefone:

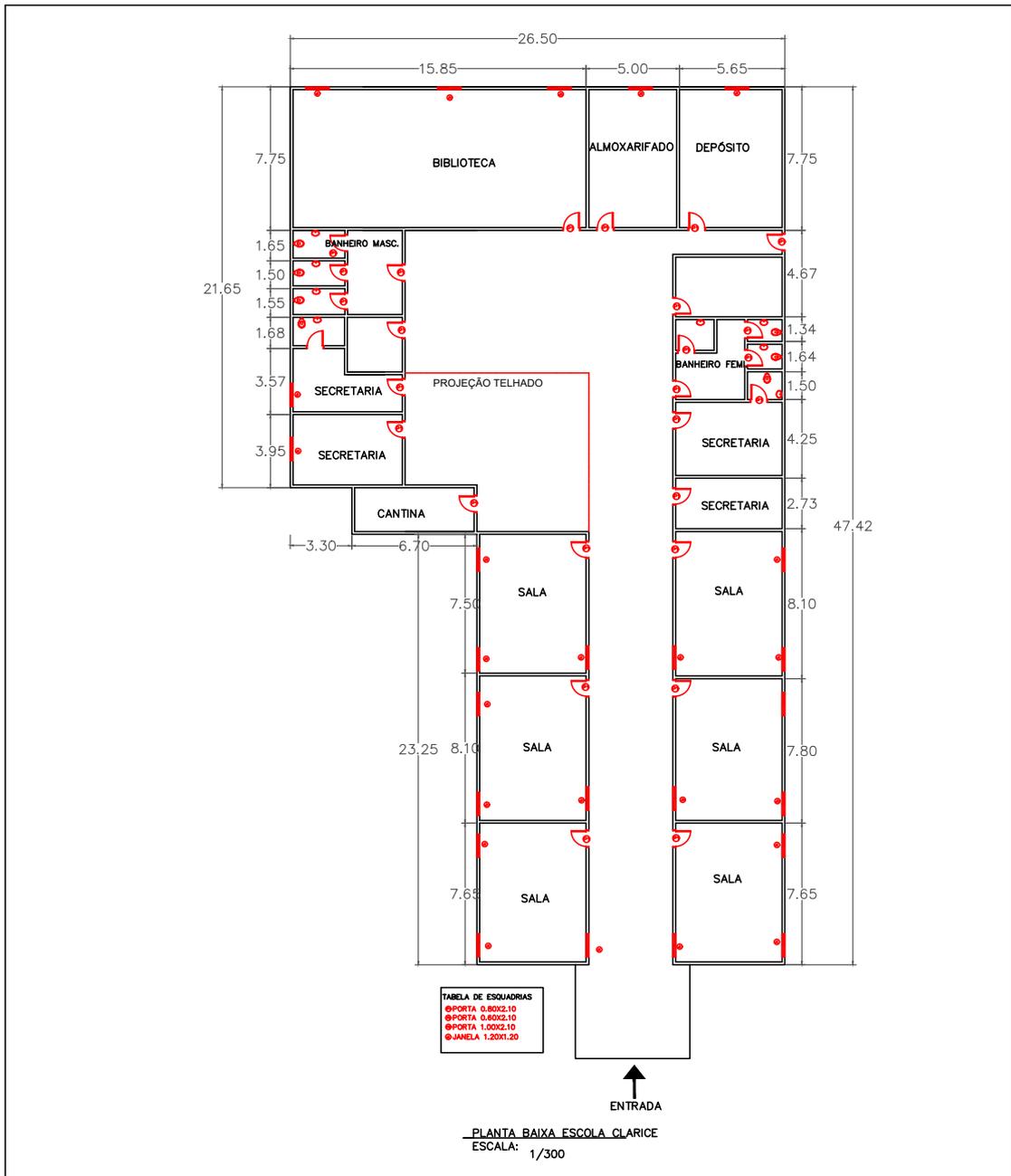
Gerente do Projeto: _____ Responsável Técnico: David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE SOUZA

Assinaturas: 
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529

Assinaturas: _____



Prefeitura municipal de São Gabriel

E-mail:
Site:
Telefone:

Gerente do Projeto:

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha - CREA 3000057529

Histórico de Revisão

Revisão	Data	Descrição
RV01	17/02/2025	PLANTA BAIXA ESCOLA CLARICE

Assinaturas: *David Edson Martins Rocha*
David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529

Assinaturas: